



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 40/2021

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE DEZEMBRO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 06 de dezembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia da Redação Final do Projeto de Lei n. 90/2021 de autoria do Prefeito Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2022.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 13 de dezembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 909/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, sobre a melhoria do trânsito, acessibilidade, mobilidade urbana e fiscalização.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CORRIGE O QUADRO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 117/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANTONIO RÉSTIO" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS.

PROJETO DE LEI Nº 118/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "HENRIQUE JÚLIO DE CAMPOS" À RUA OITO (08) DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO MÉDICO LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARISA REGINA SPERQUE GOMES.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA REGINA CÉLIA LEME POCA Y MAXIMIANO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ADAUCTO WILLIAMS ROSO NETO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR FLAVIO WELSCH FILHO.

PROJETO DE LEI N. 119/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE IMPÕE NORMAS ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

PROJETO DE LEI N. 120 /2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE, DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS UNISSEX NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 1032/2021** – Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica ao Prefeito Municipal a retificação e reparo nos buracos existentes no meio-fio e na calçada da Rua Porto Alegre, esquina com a Rua Salvador, no Jardim São Jorge.
2. **N. 1033/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico em áreas públicas, visando implantar pistas de Mountain Bike no município.
3. **N. 1034/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e melhorias nos portões de acesso, no tocante a segurança da portaria na Garagem Municipal.
4. **N. 1035/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Poder Executivo, manutenção do bueiro, na rua Alexandre Bassora em frente ao nº. 451, esquina com a rua Augusto Klava, no bairro Nossa Senhora de Fátima.
5. **N. 1036/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de rampas de acesso conforme a norma de acessibilidade NBR 9050 em frente à Farmácia Central e pintura da rampa em frente à Secretaria da Saúde.
6. **N. 1037/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de colocação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida José Vieira de Souza, no Jardim dos Lagos 1.
7. **N. 1038/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a necessidade de limpeza (varredura e capinação) das guias e calçadas da Rua José Pizzo, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e o Residencial 23 de Maio, pelas razões que especifica.
8. **N. 1039/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza do passeio público da Rua José Casassa, no Jardim São Manoel.
9. **N. 1040/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Chefe do Executivo que desenvolva estudos visando a implantação de entrega de medicamentos na UBS IV.
10. **N. 1041/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de remanejamento dos horários dos funcionários da Farmácia Central, para ampliar o horário de atendimento do setor.
11. **N. 1042/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a poda de uma árvore na Rua João Bolzan, em frente ao n. 56, no Parque Fabrício.
12. **N. 1043/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a pintura (envernizar as madeiras) do Centro Ecumênico no Cemitério Municipal.
13. **N. 1044/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas Maria de Oliveira Piconi e dos Cedros, no Jardim das Palmeiras.
14. **N. 1045/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de decoração natalina na Praça do Jardim São Jorge.
15. **N. 1046/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Prefeito Municipal a manutenção geral, limpeza e roçagem do mato alto da Praça do Jardim São Jorge.

16. **N. 1047/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Jeronimo Cataneo, em frente ao n. 64, no Res. Triunfo.
17. **N. 1048/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza geral de descartes irregulares depositados nas áreas localizadas na Rua Porto Alegre, ao lado do nº 685, na Rua Aracaju, nº 398 e 568, na Rua Vitória, nº 608, e na Rua Brasília, ao lado do nº 320, no bairro Jardim São Jorge.
18. **N. 1049/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos sobre a viela, bem como a implantação de placa indicativa “Proibido Jogar Lixo”, entre a ruas Olímpio Bodini e Avenida Carlos Botelho, próximo ao número 77, jardim Santa Rosa.
19. **N. 1050/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de tampar bueiro que está aberto no canteiro central ao lado da ciclovia, altura do semáforo no cruzamento das Avenidas João Pessoa e Ampélio Gazzetta.
20. **N. 1051/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores e limpeza de bueiros, na esquina das ruas Yolanda Barbosa Preto e Pres. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, jardim Europa.
21. **N. 1052/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e melhorias no Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso).
22. **N. 1053/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de um letreiro com nome na entrada do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso).

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 338/2021** – Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Sr. ALFREDE CALIL DAVID.

As Indicações e moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

06 DE DEZEMBRO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima oitava sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2021. Às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e propõe um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. Em seguida, o presidente solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. É anunciada a **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 998/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a troca dos blocos de concreto que foram quebrados e reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas João Severino da Silva, com a Cyro Barufaldi, no Jd. Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 1015/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de cobertura e implantação de bancos em local destinado ao embarque e desembarque de passageiros, situado à Rua do Tamboril, na altura do número 536, no jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 1016/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza do mato na praça situada no cruzamento das ruas Vitório Crispim e Ana Julia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 999/2021**, que indica ao Poder Executivo a instalação de novas lixeiras recicláveis/coleta seletiva e manutenção das existentes, localizadas nas três praças do Residencial Terra Nova/Fibra. **INDICAÇÃO N. 1000/2021**, que indica ao Poder Executivo o estudo para implantação de uma faixa elevada, em frente à APAE- de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 1001/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a notificação do proprietário responsável pela residência da calçada com falta de limpeza e manutenção localizada na Rua Maximiliano Dalmédico, nº 263, no Jardim Nossa Sra. de Fátima. **INDICAÇÃO N. 1002/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza e a retirada de lixo, entulho e sujeira na área localizada na Rua Goiana, no Jardim São Jorge. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 1003/2021**, que indica ao Poder Executivo a pintura da ciclovia na Rodovia Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 1004/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma Academia da Melhor Idade, no bairro Jardim Eneides. **INDICAÇÃO N. 1005/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de um portão e uma lixeira no parquinho infantil na Praça Celso Gomes dos Reis Aprígio, no Residencial 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 1006/2021**, que indica a necessidade de manutenção da canaleta para escoamento de água na Rua Cambará, esquina com a Rua Caviúna, no Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 1007/2021**, que indica ao Poder Executivo que notifique a CPFL, para realizar a troca de poste de cimento que está quebrado na Rua das Mangabeiras esquina com a Rua Flamboyant, no Jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 1008/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e colocação de mais brinquedos na Praça Pastor Raimundo Moreira Costa, no Jardim Capuava. **Do vereador SÍLVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 1009/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento em toda extensão das ruas Maceió e Guadalajara, jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 1010/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção na estrada rural que dá acesso ao município de Americana, pela Represa Recanto I. **INDICAÇÃO N. 1011/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito a sinalização vertical e horizontal para maior segurança na via, devido ao trânsito de caminhões na Avenida Industrial Oscar Bergren, Parque Industrial. **INDICAÇÃO N. 1012/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito um mutirão no tocante a limpeza em toda a extensão do bairro Parque Fabricio. **INDICAÇÃO N. 1013/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a correção na sinalização da placa de trânsito que proíbe a conversão a esquerda, Avenida Ampélio Gazzetta, Residencial Mathilde Berzin. **INDICAÇÃO N. 1014/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção sobre a calçada danificada, próximo a Igreja Universal, rua 1o de janeiro, Centro. **INDICAÇÃO N. 1017/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fiscalização no tocante as leis de trânsito, referente a entrada/saída de alunos da Escola Joaquim Rodrigues Azenha. **INDICAÇÃO N. 1018/2021**, que indica ao Prefeito Municipal junto ao setor competente que realize uma fiscalização efetiva no bairro Maria Helena, referente aos terrenos com mato alto e falta de manutenção. **INDICAÇÃO N. 1019/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de um estudo para iniciar a implantação de lombadas e redutores de velocidade no prolongamento da Avenida Brasil,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

sentido Condomínio Cerejeiras. **INDICAÇÃO N. 1020/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza, capinação e roçagem da CMEI Arco-íris, no Green Village. **INDICAÇÃO N. 1021/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, capinação e roçagem em toda área interna e externa da Escola Profa Haldrey Michelle Bueno, jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 1022/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da poda de árvore próximo aos fios de alta tensão, rua George Hunter, número 65, bairro Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 1023/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e retirada de galhos na esquina das ruas Norma Bassora e Frederico Lanzoni, bairro Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 1024/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e manutenção em bueiro obstruído na rua Roberto Sprogis, próximo ao Supermercado DIA, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 1025/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e retirada de galhos na calçada da rua Francisco de Souza, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 1028/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e melhorias no espaço físico do Conselho Tutelar. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA**, **INDICAÇÃO N. 1026/2021**, que indica a necessidade de limpeza e roçagem ao lado da linha férrea na Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 1027/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma faixa para a travessia de pedestres na Avenida Carlos Botelho entre o Le Vermont e o n.º 1808, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS**, **INDICAÇÃO N. 1029/2021**, que indica ao Prefeito Municipal o cancelamento de qualquer evento do tipo carnavalesco enquanto durar a pandemia, no Município de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 1031/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, vinculada ao Gabinete do Prefeito no Município de Nova Odessa. **Do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF**, **INDICAÇÃO N. 1030/2021**, que indica a necessidade de troca de alambrado da Escola Emefei Paulo Azenha. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS**, **MOÇÃO N. 333/2021**, voto de Pesar pelo falecimento do Pastor Wagner Longhi (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 914/2021** de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, que convoca a Secretária-Adjunta Interina da Saúde, a Diretora da Vigilância em Saúde e o Coordenador do Setor de Ambulância, para prestar informações sobre as ambulâncias da rede municipal de Saúde (próprias e locadas), com a presença do Secretário da Saúde, Sr. Sílvio Corsini, e do supervisor Sr. Tiago Favaro. Encerrado o debate, o presidente declara prejudicados a votação em bloco da **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES**, composta pelos requerimentos n. 732/2021, n. 954/2021 e n. 972/2021 a n. 1002/2021 e pelas moções n. 326/2021, n. 327/2021 e n. 329/2021 a n. 332/2021, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos (*faixa 03*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 98/2021 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 98/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O parecer é colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador SÍLVIO NATAL requer a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na íntegra, sendo o pedido atendido. O vereador SÍLVIO NATAL discursa. O parecer é colocado em votação, sendo REJEITADO por seis votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e dois votos favoráveis (SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS). Em seguida, o Projeto de Lei n. 98/2021 é colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador SÍLVIO NATAL requer a leitura do voto em separado do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, exarado no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, WAGNER FAUSTO MORAIS, SÍLVIO NATAL e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. O Projeto de Lei n. 98/2021 é colocado em votação, sendo APROVADO por oito votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 04*). **02 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 116/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O REPASSE COMPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÕES E COLABORAÇÕES DESTINADAS ÀS ENTIDADES DOS SERVIÇOS PELA LEI 3.368, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL, PAULO HENRIQUE BICHOF, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PATELLA DA SILVA, WAGNER FAUSTO MORAIS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **03 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 97/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 01/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 2807, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por oito votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE LEI N. 94/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA A ISENÇÃO OU REMISSÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NAS FORMAS E NAS ESPÉCIES QUE ESPECIFICA. EMENDA N. 01/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DO PROJETO DE LEI N. 94/2021.** A Emenda n. 01/2021 é colocada em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Lei n. 94/2021 é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SÍLVIO NATAL, PAULO HENRIQUE BICHOF, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **05 – REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 82/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM NOVA ODESSA.** É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA se manifesta. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 08*). Em seguida, os vereadores SÍLVIO NATAL (*faixa 09*), OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 10*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 11*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 12*), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 13*), MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (*faixa 14*), LEVI RODRIGUES TOSTA (*faixa 15*), WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 16*) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (*faixa 17*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, em atendimento ao protocolo n. 3665/2021, o presidente convida o Sr. Pablo Ruan Esteves de Moraes, para fazer uso da Tribuna, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, restando prejudicado o uso, devido à ausência do requerente (*faixa 18*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 06 de dezembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 19*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE DEZEMBRO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 732/2021

Assunto: Solicita informações complementares ao Poder Executivo sobre o estabelecimento comercial (lava jato) instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor questionou a regularidade do estabelecimento comercial (lava jato) instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha. Os questionamentos foram realizados à Prefeitura Municipal (requerimentos n. 300/2021 e 549/2021) e à Cohab-Bandeirante (requerimento n. 548/2021).

A companhia habitacional informou que o imóvel é de sua propriedade e está cedido, em comodato, por prazo indeterminado, a particular, desde junho de 2003.

Esclareceu que na ocasião o imóvel estava abandonado, uma vez que as atividades de implantação do Núcleo Habitacional já estavam encerradas e o órgão não mais disponibilizava atendimento local para a comunidade.

Informou, ainda, que **não havia interesse na aquisição pela municipalidade**, apesar de ser oferecido em diversas ocasiões. Assim, como forma de preservar o patrimônio, optou-se pelo comodato.

Informou, por último, que o instrumento de cessão de comodato restringe a utilização para a atividade de comércio, tais como bar/lanchonete. Quanto a atual atividade desenvolvida, ou seja, um lava-jato, apesar de não estar contemplada no citado instrumento, entendem também ser atividade de comércio/prestação de serviços, no entanto, necessário que estejam autorizadas e sejam realizadas conforme dispositivos legais e emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de notificação pelo poder público para encerramento ou regularização da atividade.

Já a Prefeitura Municipal informou que o comércio no local está irregular e seria notificado para a sua regularização.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações sobre o comércio em questão:

- a) A empresa foi notificada?
- b) Em que fase se encontra o processo para regularização do referido estabelecimento?
- c) A atual administração possui interesse na aquisição desse imóvel para sediar alguns dos serviços públicos que estão atualmente em prédios locados?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 954/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de replantação da passarela que ligava o Jardim São Jorge (Rua Guadalajara) ao Jardim Basilicata.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 05 de junho, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 467/2021, solicitando informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de replantação da passarela que ligava o Jardim São Jorge (Rua Guadalajara) ao Jardim Basilicata.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que recebia o requerimento como indicação.

Ocorre que a passarela em questão era amplamente utilizada pela população, sendo que, diariamente, transitavam pelo local mais de mil pessoas. Todavia, a passarela quebrou e foi retirada pela Prefeitura de Nova Odessa.

Os moradores postulam a implantação de outra ponte no local, com certa urgência, pois



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

muitos trabalhadores utilizavam a referida passarela para se locomover até o trabalho.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de colocação da passarela que ligava o Jardim São Jorge (Rua Guadalajara) ao Jardim Basilicata.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 972/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de efetuar estudos técnicos visando a implantação de uma Clínica para Dependentes Químicos no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre a possibilidade de efetuar estudos técnicos visando a implantação de uma Clínica para Dependentes Químicos no município de Nova Odessa.

Considerando a necessidade em atender aos dependentes químicos, solicito providências quanto à implantação da mesma. Portanto, a implantação em nosso município proporcionaria uma grande assistência ao dependente para desintoxicação. Essa diferenciação não trata somente de resgatar a vida do viciado, mas de proteger toda a sociedade. A droga está visceralmente vinculada à violência e a toda ordem de crimes. Famílias são desestruturadas em todos os cantos do Brasil por esse mal que não isenta pobres ou ricos, negros e brancos, homens e mulheres, jovens ou idosos

Diante das reclamações constantes da população, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) O Poder Executivo tem ciência da demanda de dependentes químicos em nosso município? Se positivo, informar quais procedimentos estão sendo adotados para a solução da mesma.

b) Existe em andamento algum convênio/parceria ou estudo para a implantação de uma clínica para dependentes químicos em nosso município? Justifique.

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 973/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a disponibilidade de intérprete de Libras na área da saúde no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Rede Pública Municipal de Saúde atende um considerável número de pessoas com deficiência auditiva, e a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um valiosíssimo recurso que permite esta interação entre os ouvintes e a comunidade surda.

Tendo em vista que esta comunicação é fator inclusivo essencial para um perfeito atendimento e compreensão das situações explicadas e nem todos os surdos dispõem de pessoas para interpretar/traduzir a comunicação moralizada, consideramos de grande importância a necessidade da presença de intérpretes/tradutores(as) de Libras, disponibilizados(as) pelo município quando solicitados(as), nos procedimentos como consultas e exames realizados pela rede pública municipal de Saúde.

Como exemplo, citamos a Lei Estadual (Pernambuco) nº 17029/2020, que permite a presença de Tradutor/Intérprete de Libras durante os partos realizados em gestantes surdas, de modo a garantir a total inclusão neste momento tão importante, na vida de qualquer mãe.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto em atenção a solicitação dos surdos do município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando informações sobre a disponibilidade de intérprete de Libras na área da saúde no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 974/2021

Assunto: Solicita informação ao Chefe do Executivo sobre a inclusão do município no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, do Ministério da Justiça.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), do Ministério da Justiça, marca uma iniciativa inédita no enfrentamento à criminalidade no país. O projeto articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública.

Considerando, ainda, que o Pronasci se apresenta como um canal viável de busca de recursos em prol de política de segurança no âmbito municipal.

Considerando, por último, a dificuldade encontrada pelo município em destinar recursos para área da segurança, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a inclusão do município no programa em questão:

- a) Já houve alguma tratativa entre o poder público municipal e o Pronasci?
- b) Se sim qual o desfecho da tratativa?
- c) Se não, qual o motivo que impede esta interface?

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 975/2021

Assunto: Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a fiscalização realizada no Residencial Engenho Velho, em relação as melhorias no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi, novamente, procurado por moradores do Residencial 23 de Maio, que o questionaram sobre a fiscalização realizada no Residencial Engenho Velho, em relação as melhorias no local.

Eles alegam que as crateras existentes no local foram tampadas. Todavia, foi implantada uma valeta para escoamento de água para rua, assim, quando chove, a água com barro suja praticamente duas ruas.

Eles alegam ser necessário o encanamento dessa água, para que seja resolvido o problema. Também aduzem que os responsáveis pelo Condomínio Engenho Velho, fase II, só se preocuparam com as dependências internas, ou seja, o local onde deveria ser feito um paisagismo após a obra, virou um morro alto, onde as crianças escorregam, correndo risco de acidentes. Quando venta, as casas ficam cobertas de terra e, quando chove, escorre lama pelas encostas das casas.

Os moradores relatam que foi feito um serviço mal-acabado e houve falta de respeito com os demais moradores do bairro.

Sabemos que o empreendimento não foi liberado pela administração atual, mas cabe ao poder público auxiliar a população para resolver o problema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

informações sobre as medidas que serão adotadas para sanar os problemas relatados no presente requerimento (água que escorre pelas ruas do bairro e implantação de paisagismo no morro/divisa do condomínio com o bairro).

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 976/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração do portão de entrada da CMEI Toca do Coelho, situada na Rua São Paulo, n. 425, para a Rua Vitória (lateral da creche).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado pelo representante da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., situada à Rua São Paulo, n. 260, que o questionou sobre a possibilidade de alteração do portão de entrada da CMEI Toca do Coelho, situada na Rua São Paulo, n. 425, para a Rua Vitória (lateral da creche), para evitar que as crianças fiquem em risco, devido ao volume de veículos e caminhões que acessam a Rua São Paulo, com destino à referida empresa.

Viabilização do espaço vazio, localizado no fundo da creche, um estacionamento com acesso seguro, para que as crianças, pais, moradores e funcionários da empresa, possam utilizar, em virtude de evitar o alto tráfego de veículos na Rua São Paulo, com a passagem contínua de caminhões.

A solicitação acima tem preocupação com a integridade física das crianças, mais conforto e segurança aos pais que diariamente deixam seus filhos na creche e depois buscam, ao crescimento do bairro, que com o desenvolvimento da empresa, gera mais empregos aos cidadãos de Nova Odessa, e preza-se o conforto e o bom convívio de todos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de alteração do portão de entrada da CMEI Toca do Coelho, nos moldes requeridos pelo representante da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 977/2021

Assunto: Solicita informações à CPFL sobre a implantação de um braço de iluminação pública na Av. Pedro de Oliveira, número 70, no Jd. Lopes Iglesias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes, que relataram a necessidade, com certa urgência, da possível implantação de um braço de iluminação pública na Av. Pedro de Oliveira, número 70, no Bairro Jd. Lopes Iglesias.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à CPFL, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de iluminação pública no ponto acima mencionado.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 978/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de estudo ou projeto relacionado a abertura de uma rua no bairro jardim Fadel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de estudo ou projeto relacionado a abertura de uma rua no bairro jardim Fadel.

Fomos procurados por munícipes que alegam que existe um projeto antigo, relacionado a abertura de uma rua no jardim Fadel, no final da rua Henrique Felix.

Assim, em relação a existência de estudo ou projeto relacionado a abertura de uma rua no bairro jardim Fadel, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) A existência de estudo ou projeto de abertura desta rua?
- b) Aonde está este projeto?
- c) Quando será feita a execução da obra?
- d) A Prefeitura Municipal junto ao setor competente tem ciência que a muito tempo não se faz manutenção neste local, e o mato alto vem causando grandes transtornos aos moradores próximos?
- e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas do local:





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 979/2021

Assunto: Solicita informações ao Conselho Tutelar de Nova Odessa, sobre as crianças que não retornaram as aulas presenciais no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador tomou conhecimento que algumas crianças e adolescentes não retornaram as aulas presenciais em nosso município, por decisão da família, e que essas crianças não apresentaram atestado médico.

Temos ciência que por determinação do Governo de São Paulo as aulas presenciais passam a ser obrigatórias nas escolas. Segundo o secretário de Educação Rossieli Soares, familiares que não levarem os filhos para a escola poderão ser responsabilizados pelo Conselho Tutelar. Mesmo frisando essa questão, ele disse ainda que o Estado fará “todo esforço”, para fazer as crianças e adolescentes voltarem a frequentar a escola presencialmente, conscientizando as famílias que o retorno é importante. Só estarão liberados aqueles que tiverem alguma comorbidade, algum atestado de que a criança ou adolescente precise ficar afastado por algum motivo médico. É a única exceção que será aberta.

Mesmo com o retorno presencial com 100% da capacidade, os protocolos permanecem, uso de máscaras, álcool em gel, organização de bolhas e obviamente o monitoramento, acompanhamento de casos. Os protocolos que já estavam sendo utilizados antes permanecem. A única diferença é que, obviamente, agora a gente vai ter mais estudantes, afinal a pandemia não acabou e os cuidados são necessários.

Considerando, que o retorno das aulas presenciais se tornou obrigatório, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Conselho Tutelar, postulando informações sobre o serviço em questão:

a) O Conselho Tutelar tem ciência dos casos acima narrados (crianças e adolescentes que não retornaram às aulas presenciais em nosso município, por decisão da família, e que não apresentaram atestado médico)?

b) O Conselho tem acompanhado esses casos?

c) Quantos casos foram encaminhados ao Conselho Tutelar?

d) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 980/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma unidade da Guarda Civil Municipal na região formada pelos bairros Residencial Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Terra Nova.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes que residem na região formada pelos bairros Jardim Terra Nova, Residencial Santa Luiza I e II, Núcleo Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima e considerando requerimento n. 496/2015 de autoria do vereador Claudio José Schooder, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos de implantação de uma base da Guarda Civil Municipal na região do bairro Jardim Terra Nova.

a) Há estudos em andamento para uma base da Guarda Civil Municipal nesta região?

b) Se sim, qual a previsão?

c) Se não, quais os motivos justificam a falta de estudos ou a não instalação de uma base nessa região?

d) Outras informações consideradas relevantes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 981/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de iluminação no balão de acesso da Rodovia Anhanguera à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações sobre a implantação de iluminação no balão de acesso da Rodovia Anhanguera à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Diante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações.

a) Houve tratativas com o Governo do Estado, com a ARTESP, e com a concessionária CCR Autoban, referente a implantação da iluminação?

b) Se sim, quais foram as tratativas?

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 982/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre atendimentos de especialidades na UBS do Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre atendimentos de especialidades na UBS do Jardim Marajoara.

Considerando, os relatos dos munícipes usuários da UBS, que por diversas vezes tiveram na unidade e sem atendimento, relatam a falta de médicos.

Diante das reclamações constantes da população, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) O Poder Executivo tem ciência das reclamações por falta de médicos na UBS do Marajoara? Se positivo, informar quais procedimentos estão sendo adotados para a solução da mesma.

b) Quais as especialidades que atende hoje no local? Atende à demanda da região? Justifique.

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 983/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas que serão tomadas referente as diversas demandas e problemáticas na UBS do Jardim São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

serão tomadas referente a diversas demandas na UBS do Jardim São Francisco.

Há reclamações constantes da UBS do Jardim São Francisco principalmente direcionadas a ouvidoria da saúde, pois falta atendimento ginecológico e ainda não foi solucionado, bebedouro danificado a muito tempo, a equipe de enfermagem necessita ser aumentada para atender melhor a população, dentre outras diversas demandas.

Assim, em relação as medidas que serão tomadas referente as diversas demandas e problemáticas na UBS do Jardim São Francisco, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Qual medida será tomada de imediato em relação estas demandas?
- b) Há possibilidade de aumentar a equipe de enfermagem para melhorar o atendimento ao público?
- c) Estão sendo apuradas as reclamações via ouvidoria?
- d) Existe alguma estratégia ou programa de humanização para todas as UBS 's, incluindo a do jardim São Francisco?
- e) Quando será retomado o atendimento com Ginecologista na UBS do jardim São Francisco? E a questão em relação ao banheiro já foi resolvida?
- f) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 984/2021

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre os exames de radiografia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde o primeiro semestre do corrente ano, o vereador subscritor questiona o Executivo sobre os exames de radiografia realizados na rede municipal de Saúde.

O primeiro requerimento apresentado (Requerimento nº 475/2021) foi motivado em razão de denúncias apresentadas por munícipes que alegavam que os preços que seriam praticados na contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 70/2020 eram desproporcionais aos oferecidos no mercado e fixados na tabela SUS.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo enviou cópia dos documentos solicitados e informou que o contrato com a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda. foi assinado, mas não foi publicado. Esclareceu, ainda, que não houve a emissão de Ordem de Serviço para início da prestação de serviços, porque ainda existia um contrato com a empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda., que foi aditado pela administração passada, com vigência até outubro de 2021.

Salientou também que feito o pregão, a empresa WCR sagrou-se vencedora no lote de raio-X e a empresa Núcleo venceu o lote de ultrassom. No entanto, houve recurso da parte da empresa Núcleo e, enquanto não foi julgado, foi feito o aditamento do contrato por mais doze meses.

Informou, por fim, que a Secretaria de Saúde não emitiu a autorização para o início dos serviços à empresa WCR, porque os valores do contrato prorrogado eram mais vantajosos.

Em setembro, a fim de aprofundar os esclarecimentos um novo requerimento foi apresentado (Requerimento nº 820/2021), cujo escopo e suas respectivas respostas reproduzo a seguir em conformidade com o Ofício nº. 788, de 20 de outubro de 2021:

a) Atualmente, qual a empresa responsável pela execução dos exames de radiografia elencados na Requisição de Serviços 248/2020?

R.: Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda.

b) Qual o preço pago pelos referidos exames?

R.: R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos)

c) Houve a emissão de Ordem de Serviço para início da prestação de serviços à empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., após 10 de agosto de 2021?

R.: Não.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Ocorre que, em 25 de outubro de 2021, aportou nesta Câmara Municipal denúncia formal



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

em desfavor do Prefeito Municipal, por “in tese” omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.

Resumidamente, o denunciante alegou que:

- Em 9 de setembro de 2020 foi realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2020, Processo nº 7659/2020, Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde que teve como arrematante a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., seguindo a ordem de classificação: JM Serviços de Imagem, Multivida, FROMEDSP Home e Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda.

- O Pregão Eletrônico foi revogado para readequação, sendo que, em 17 de setembro de 2020, foi publicado um novo aviso de licitação do pregão eletrônico 23/2020 – Processo 7659/2020 e alterado para Pregão Eletrônico nº 70/2020, processo n. 9942/2020, que teve como vencedora do certame a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda.

- Já se passaram 12 (doze) meses da homologação do certame e até o presente momento não fora expedida a ordem de serviço.

- A empresa que está prestando serviços está com contrato expirado e com valor superior ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 70/2020.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os exames de radiografia, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) As informações que a empresa que está prestando serviços está com contrato expirado e com valor superior ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 70/2020 são procedentes?

b) Qual a vigência do último termo de aditamento firmado com a empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda. para a realização de exames de radiologia?

c) Desde quando a empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda. presta serviços na cidade e quais os contratos celebrados neste período e os que estão vigentes?

d) Os serviços prestados pela empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda. eram executados nas dependências ou instalações da Secretaria de Saúde do município ou em outro local?

e) Caso a resposta anterior for “em outro local”, especificar onde.

f) O Pregão Eletrônico nº 70/2020 traz em seu escopo ou Termo de Referência a forma e o local de como seriam prestados os serviços ofertados? Se sim, especificar e anexar cópias.

g) A Administração Pública sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não deve apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas, portanto, com base na Auto-tutela poderia ter revogado o certame e, por que não o fez até então?

h) Houve a emissão de Ordem de Serviço para início da prestação de serviços à empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., após 20 de outubro de 2021 ou haverá novo aditamento?

i) Há previsão para abertura de novo certame licitatório para estes objetos?

j) Houve algum reajuste de preço?

k) Enviar em anexo cópia dos processos antigos.

l) Enviar os contratos da empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda.

m) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 985/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a doação de área pública à APAE de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

Em 2013, foi promulgada a Lei n. 2.703, que dispõe sobre a desafetação e doação de área à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE. A medida tinha por objetivo autorizar a doação da área já utilizada pela entidade para o desenvolvimento de importante trabalho com os excepcionais e seus familiares.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Registre-se que a APAE foi fundada em Nova Odessa, em 21 de agosto de 1.980, tendo o objetivo de proporcionar ao portador de necessidades especiais uma melhor qualidade de vida, pautados na luta incessante do direito à cidadania, e na busca de lugar na sociedade.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, que teve reconhecimento de utilidade pública municipal, concedido através de lei. Entre as atividades realizadas pela APAE destaca-se a escola de educação especial e o desenvolvimento de atividades esportivas, além de atividades em laboratórios e oficinas, tais como cultivos em hortas, artesanatos, panificação, recreação e artes.

Em que pese a importância da entidade para a nossa comunidade, a referida lei foi declarada inconstitucional, nos autos da ação n. 2241997-18.8.26.0000¹. Assim, a doação não pode ser efetivada.

Por outro lado, o próprio relator do voto condutor do acórdão reconheceu a importância e o caráter assistencial da APAE, conforme excerto abaixo transcrito:

Conquanto respeitável, tenho para mim que essa posição não merece subsistir em face do caráter inegavelmente assistencial da entidade beneficiada (*APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*), que atua na prevenção e promoção da saúde de pessoas com deficiência intelectual, apoiando sua inclusão social, sendo oportuno ressaltar que mesmo no caso de doação de bem público, há previsão de dispensa de licitação quando houver interesse público devidamente justificado (*artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/1993*), o que ficou suficientemente demonstrado na exposição de motivos do diploma legislativo hostilizado (...)

Registre-se, por último, que a entidade tem sido beneficiada com subvenção do Município de Nova Odessa, sem prejuízo das demais doações, contudo, a ausência de sede própria impede com que sejam angariadas verbas junto ao governo do Estado e Federal.

Assim, com a doação e respectiva e efetiva transferência do registro de propriedade à entidade assistencial certamente culminará na prestação de um serviço à comunidade ainda melhor, uma vez que disporá de outros recursos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a retomada das ações voltadas à destinação de área pública à APAE.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 986/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a quantidade de registros de ligações de água existentes em nosso município, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quantos registros de água existem em nosso município;
- b) Dividir registros em duas partes, acima da Av. Ampélio Gazeta e abaixo da Ampélio Gazeta;

¹EMENTAS – “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI N. 2.703, DE 27 DE MAIO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA QUE ‘DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA – APAE’ – ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS PREVISTAS NO ARTIGO 180, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE – NORMA IMPUGNADA, ADEMAIS, APROVADA SEM QUE O RESPECTIVO PROJETO DE LEI TENHA SIDO SUBMETIDO À PARTICIPAÇÃO POPULAR – OFENSA AO ARTIGO 180, INCISOS I E VII, DA CARTA PAULISTA – INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA – AÇÃO PROCEDENTE, PRELIMINARES REJEITADAS”.

“Nos termos do artigo 180, inciso VII, da Constituição Estadual, as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos alterados”.

“Cuidando-se de norma com inegáveis reflexos no planejamento urbano, interferindo no cotidiano dos munícipes, suas necessidades e aspirações, é de rigor a participação popular no processo legislativo, nos termos do artigo 180, II, da Carta Paulista”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- c) Quantas solicitações de novos registros estão em curso;
 - d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 18 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 987/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação da Lei Municipal n. 2.883/2014, que dispõe sobre a aplicação de penalidade aos autores de queimadas, despejo de resíduos e entulhos no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação da Lei Municipal n. 2.883/2014, que dispõe sobre a aplicação de penalidade aos autores de queimadas, despejo de resíduos e entulhos no Município de Nova Odessa e dá outras providências, pois é notável que por todos os bairros, existem entulhos de construção, descartes de galhos, lixos, móveis, obstruindo as calçadas e ruas da cidade, causando transtorno aos munícipes e até mesmo risco de acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) É realizada a fiscalização e aplicação da multa? Se positivo, com qual periodicidade? e se existe um cronograma? Se negativo, justifique.

b) Os responsáveis estão sendo notificados para que procedam a limpeza devida das vias e calçadas?

c) Quais os meios de divulgação para conscientização e aplicação da Lei Municipal n. 2.883/2014 estão sendo utilizados?

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 988/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Programa Social Bolsa Família no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que é atribuição do Poder Legislativo fiscalizar o bom uso do dinheiro público e os atos do Poder Executivo Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o Programa Social Bolsa Família no município de Nova Odessa.

a) Qual o número de cartões do Programa Bolsa Família vigentes no município de Nova Odessa?

b) Quantas cestas básicas são distribuídas em média por mês as famílias novaodessenses pelo Programa Bolsa Família?

c) As cestas básicas distribuídas às famílias assistidas pelo Programa Bolsa Família são oriundas da esfera federal, estadual, ou adquiridas com recursos próprios do erário municipal?

d) Qual é o custo mensal para Prefeitura das cestas básicas entregues às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família?

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 989/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o fim da parceria entre a Prefeitura e o Jardim Botânico Plantarum para manutenção da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o fim da parceria entre a Prefeitura e o Jardim Botânico Plantarum para manutenção da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.

a) Qual o motivo do fim da parceria entre ambas as partes?

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 990/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo (faixa de pedestres) na entrada do Jardim Marajoara (no cruzamento da Avenida Brasil com as ruas Jovita de Jesus Garcia, Vitório Fadel, João C. Pedrosa e Rute Klavin Grikis).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há uma grande necessidade de sinalização no solo, mediante a implantação de faixa para travessia de pedestres, no cruzamento da Avenida Brasil com as ruas Jovita de Jesus Garcia, Vitório Fadel, João C. Pedrosa e Rute Klavin Grikis.

Essa melhoria proporcionará mais segurança para a população daquela região.

Neste local, há um grande fluxo de veículos e de pessoas fazendo caminhada. Próximo destes cruzamentos temos a Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, que aumenta ainda mais o número de pessoas nesse ponto.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de sinalização de solo nos locais mencionados acima.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 991/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de melhorias e conservação da EMEF Prof.^a Alzira Ferreira Delega, situada na Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores e pais de alunos que questionaram o total abandono da EMEF Prof.^a Alzira Ferreira Delega, situada na Rua Frederico Bassora, no Green Village.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das seguintes melhorias no local:

- Roçagem do mato alto;
- Manutenção nos brinquedos do parquinho;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Manutenção da calçada;
 - Sinalização no solo e faixa de pedestre;
 - Estacionamento 45º na Rua Frederico Bassora;
 - Retirada de folhas e galho secos da calçada;
 - Implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestre na Avenida Natalia Klava Muth, em frente ao portão;
 - Reforçar todas as sinalizações, pois estão apagadas.
- Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 18/11/2021



REQUERIMENTO N. 992/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.055, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre o recolhimento de veículo automotor, reboque e semirreboque abandonado e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O abandono de veículos em vias públicas é um grave problema que vem assolando o nosso Município. Além de servir de abrigo para todo tipo de animais nocivos à saúde da população – tal como facilitar a reprodução do *aedes aegypti* – os veículos abandonados atraem a atenção de criminosos, para a prática de furtos ou de atos de vandalismo.

A segurança viária também é afetada, já que os condutores são obrigados a se desviar dos veículos abandonados em via pública. Há casos em que os mesmos são obrigados a trafegar pela contramão, pondo em risco sua integridade física e da população, em geral.

Nesse sentido, encontra-se em vigor em nosso Município a Lei n. 3.055, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre o recolhimento de veículo automotor, reboque e semirreboque abandonado e dá outras providências.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações relacionadas à matéria:

- a) A Lei Municipal n. 3.055/2016 está sendo aplicada?
- b) Quantos veículos já foram adesivados no corrente exercício (art. 1º²)?
- c) Quantos veículos foram recolhidos pela Prefeitura Municipal no corrente exercício?
- d) O trabalho de fiscalização e recolhimento de veículos abandonados vem sendo regularmente realizado?
- e) Encaminhar cópia de todos os autos de infração lavrados no corrente exercício.
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

² **Art. 1º** A Administração Municipal, através dos setores competentes, ao tomar conhecimento da existência de veículo automotor de qualquer natureza, reboque ou semi-reboque que, que há pelo menos 03 (três) dias encontrar-se abandonado em via ou área pública do Município, afixará nele um adesivo convocando o respectivo proprietário para removê-lo do local.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº 993/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de transferência do posto de atendimento do PROCON para a Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que postularam a transferência do posto de atendimento do PROCON para a Prefeitura Municipal, para facilitar o trâmite dos processos, porque o órgão vai estar mais próximo dos demais setores da Prefeitura.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de transferir o posto de atendimento do PROCON para a Prefeitura Municipal.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 994/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados a contratação de um estagiário para atender na UBS 7.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Os munícipes relatam que por vezes a espera para obter informações do dia a dia e até mesmo atendimento telefônico tem sido muito demorado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 19 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 995/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a o cardápio de alimentos oferecidos aos alunos da rede pública municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Os munícipes relatam que tem sido oferecido alimentos de baixa qualidade nutritiva e de forma repetida aos alunos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Qual o cardápio oferecido entre os dias 01 de novembro a 20 de dezembro;

b) Houve problemas no abastecimento das refeições os alunos;

c) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 996/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o controle de estoque existente no Setor de Merenda Escolar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 17 de novembro, o vereador subscritor flagrou, novamente, a entrega de mercadorias no Setor de Merenda Escolar, sem as respectivas notas fiscais.

Na ocasião, o vereador subscritor recebeu uma cópia do laudo de entrega de mercadoria (romaneio) que acompanhava os produtos que estavam sendo entregues. Posteriormente, recebeu uma cópia das notas fiscais que foram encaminhadas, via e-mail, à Prefeitura Municipal (NF-e 31.867, 31.868 e 31.869), relacionadas aos referidos produtos.

Comparadas as informações contidas no romaneio e nas notas fiscais, foram localizadas divergências em relação à quantidade dos seguintes produtos:

- biscoito doce integral aveia e mel (700 no romaneio e 400 nas notas fiscais);
- biscoito maisena chocolate (800 no romaneio e 400 nas notas fiscais);
- arroz 5 kg (10.000 no romaneio e 5.000 nas notas fiscais);
- extrato de tomate (2.000 no romaneio e 480 nas notas fiscais);
- farinha de milho (100 no romaneio e 120 nas notas fiscais);
- biscoito cracker sem glúten (10 no romaneio e 03 nas notas fiscais).

Além das divergências em relação à quantidade de produtos, constatei que nas notas fiscais n. 31.867 e n. 31.869, há o registro do fornecimento de 50 pacotes de 500g de farinha de milho amarela, pelo preço unitário de R\$ 9,69; e 10 pacotes de 500g de farinha de milho amarela, pelo preço unitário de R\$ 8,52.

De outra parte, R\$ 8,52 é o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. 59/2021, para "farinha de mandioca torrada".

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao controle de estoque existente no Setor de Merenda Escolar.

a) Quais os procedimentos adotados pelo Setor de Merenda Escolar para a conferência dos produtos recebidos? Favor especificar todas as etapas.

b) Quais os documentos utilizados na conferência?

c) O setor possui controle de estoque informatizado?

d) Há o controle de estoque periódico e permanente? Na afirmativa, qual a periodicidade e quem é o responsável pelo controle?

e) Qual a quantidade exata dos produtos abaixo discriminados, recebidos no dia 17 de novembro?

- biscoito doce integral aveia e mel;
- biscoito maisena chocolate;
- arroz 5 kg;
- extrato de tomate;
- farinha de milho;
- biscoito cracker sem glúten;
- farinha de milho amarela;
- farinha de mandioca torrada.

f) Enviar cópia do controle de estoque, das notas fiscais lançadas e das requisições emitidas no mês de novembro de 2021, para conferência.

g) Quem é o gestor do contrato?

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 997/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação conferida aos valores restituídos ao Executivo para a aquisição de testes do Covid-19 (devolução antecipada de duodécimo).

Senhores Vereadores:

Em 23 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal devolveu R\$ 100.00,00 (cem mil reais) à Prefeitura para que fossem utilizados no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

A intenção dos vereadores era que o recurso fosse utilizado para a aquisição de testes rápidos, por meio da ata de registro de preços vigente na ocasião.

Pelo referido contrato, os testes seriam adquiridos pelo preço unitário de R\$ 10,80, sendo que os recursos devolvidos antecipadamente pela Câmara seriam suficientes para a compra de cerca de 9.260 testes.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a destinação conferida aos valores restituídos ao Executivo, para a aquisição de testes do Covid-19.

a) Os recursos foram utilizados para a aquisição de testes?

b) Na afirmativa, quantos testes foram adquiridos? Qual a data de aquisição do produto? Qual foi a empresa fornecedora? Qual o custo unitário?

c) Na negativa, qual o destino conferido aos R\$ 100 mil reais devolvidos antecipadamente por este Legislativo?

d) Outras informações consideradas necessárias.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 998/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as Atas das reuniões ordinárias realizadas no exercício de 2021 pelo Conselho do FUNDEB.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo cópia das Atas das reuniões ordinárias realizadas no exercício de 2021 pelo Conselho do FUNDEB, com o devido protocolo de encaminhamento ao TCE.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 999/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre os demonstrativos de aplicação dos recursos do FUNDEB com o Magistério em 2021 (70%).

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo cópia dos demonstrativos de aplicação dos recursos do FUNDEB com o Magistério em 2021 (70%).

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 1000/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as Atas das reuniões ordinárias realizadas no exercício de 2021 pelo Conselho Municipal de Educação.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo cópia das Atas das reuniões realizadas no exercício de 2021 pelo Conselho Municipal de Educação, com o devido protocolo de encaminhamento ao TCE.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 1001/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o imóvel situado na Rua Anchieta, n. 182, Centro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade urgente de providencias no local devido ao péssimo estado de conservação, com paredes e telhado quebrados, móveis danificados, viela com mato e lixo com mau cheiro, o prédio ainda apresenta risco de desabamento. Registre-se que há várias pessoas dormindo no local, usuários de drogas, entre outros, como apresentado em fotos recentes anexos.

Se faz necessária medidas urgente, quanto a limpeza do local. Visto que já teve propositura apresentada de nº. 349/2021 de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, no mês de abril deste ano, solicitando a notificação ao proprietário, e em resposta ao requerimento o setor competente iria notificar o proprietário.

Infelizmente até a presente data observa-se que não houve nenhuma mudança no local a não ser a piora do aspecto do ambiente.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre imóvel situado na Rua Anchieta, n. 182, no Centro.

- O Proprietário já foi notificado? Enviar cópia da notificação.
- Qual foi o prazo dado para providencias, quanto a limpeza do local?
- Já foi aplicada multa ao proprietário? Enviar cópia da multa.
- Qual foi o parecer da Defesa Civil acerca do imóvel? Encaminhar cópia.
- Quais serão as próximas medidas do setor competente, acerca do imóvel?
- Outras informações serão relevantes.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

Fotos em anexo, tiradas dia 24/11/2021





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 1002/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Grupo de Proteção Ambiental no âmbito Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador zelando pelo Meio Ambiente e preocupado com degradação ambiental no município de Nova Odessa, solicita informações do Poder Público sobre a implantação Grupo de Proteção Ambiental, pois atualmente tem sido procurado por vários munícipes, que questiona sobre atuação do Poder Público e se existe algum grupo na cidade formado para essa finalidade.

Sabemos que a função de um Grupo de Proteção Ambiental, é defender os patrimônios naturais, artificiais e culturais, fiscalizar, orientar e coibir, as atividades que provoquem degradação ambiental, e também promover a multiplicação de posturas ambientalmente corretas, por meio de palestras e outras ações socioeducativas a população.

Sabemos também, que a implantação faz parte do plano de governo do atual Prefeito.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a implantação do Grupo de Proteção Ambiental.

a) Existe em andamento, algum projeto para formação de um Grupo de Proteção Ambiental?

b) Na afirmativa, quais as previsões de prazos para a implementação do mesmo?

c) Outras informações são relevantes.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 1003/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre ao abandono de animais no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre a abandono de animais no município.

Maus tratos e abandono de animais são crimes, moradores reclamam de abandono de animais, principalmente de gatos na área localizada na Rua Brasília, em frente ao nº 394 (antiga empresa Wiezel), no Jardim São Jorge. Os animais procriam e vão para casa dos vizinhos ao redor do local.

Diante das reclamações constantes dos moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) O Poder Executivo, junto com Vigilância Sanitária, tem meio de comunicação para denúncia de abandono de animais? Se positivo, informar quais são? Se negativo, Justifique.

b) Qual medida pode ser tomada para acabar com essa ação de abandono de animais no município? Existe uma ação estratégica? Justifique.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

c) É aplicado no município o artigo 32 da Lei Federal n. 9.605/98? No mesmo sentido, a Lei Municipal n. 3.206/2018, que dispõe sobre o estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no município de Nova Odessa, também vem sendo aplicada?

d) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 1004/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de contrapartida advinda da realização da “1º Festival do Torresmo”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos dias 19, 20 e 21 de novembro, três eventos foram realizados na cidade, que contaram com o apoio da Prefeitura, por intermédio da Diretoria de Cultura e Turismo: “1º Festival do Torresmo”, o “2º Drive-Thru Cosplay Solidário” e o “Odessão Festival de Música”, que acontecem na Praça dos Três Poderes, em frente ao Paço Municipal e na Estação Ferroviária, respectivamente.

Segundo as informações divulgadas pela Prefeitura³, verificamos que durante a realização do 2º “Cosplay Solidário” houve a arrecadação de alimentos, leite, brinquedos e itens de higiene, além de ração para pets, para as famílias atendidas pela Diretoria de Promoção Social da Prefeitura⁴. No mesmo sentido, o “Odessão Festival de Música” propiciou uma tarde de domingo de muito rock, hip hop e música eletrônica, e também arrecadou litros de leite que serão revertidos às famílias atendidas pelo Fundo Social.

Todavia, em relação à 1ª edição do Festival do Torresmo, não houve informações sobre as contrapartidas recebidas pela Prefeitura Municipal oriundas do referido evento.

Visando melhor transparência e acompanhamento com a população, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as contrapartidas advindas da realização da “1º Festival do Torresmo”.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 1005/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo objetivando diminuir o valor do IPTU do Residencial das Árvores ou sobre a possibilidade de isenção dessas unidades.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Residencial das Árvores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo objetivando diminuir o valor do IPTU das referidas unidades habitacionais ou sobre a possibilidade de isenção do referido imposto.

Registre-se que o Residencial das Árvores, composto pelos condomínios Ipê Roxo, Ipê Branco e Ipê Amarelo, por ser um projeto habitacional popular, integrou o plano de incentivos instituído pela Lei Municipal n. 2.696/2013.

Assim, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 3º, da referida norma, as unidades habitacionais receberam isenção de IPTU, durante a fase de construção dos imóveis, período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento

³ in “Festival do Torresmo, Cosplay Solidário e Odessão Festival são sucesso em Nova Odessa”, disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=21385>

⁴ “Além de alegrar as crianças, o principal objetivo do evento foi atingido, de acordo com a organizadora Star Hill Brasil: foram arrecadados 300 quilos de alimentos, 100 litros de leite, 150 brinquedos e roupas – entregues ao Social para serem doados a famílias carentes”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

e a data de expedição do respectivo “Habite-se” ou Certificado de Conclusão de Obras, sendo que, após a entrega das unidades, as famílias tiveram que assumir essa despesa.
Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 1006/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a empresa que fornecia refeições aos servidores e pacientes do Hospital Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Prefeitura de Nova Odessa contratou, por meio de duas dispensas de licitação, realizadas em 2021, a empresa Aldo Alberto de Oliveira Sobrinho ME, CNPJ 08.573.627/0001-43 (DML Service Alimentação Eirele), para fornecimento de refeições aos servidores, no Refeitório Municipal, e aos servidores e pacientes do Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia.

A empresa, por sua vez, contratou funcionários para atuar no preparo da refeição e na entrega de alimentação em prédios públicos. Acontece que, quando foi finalizado o contrato da referida empresa com a Prefeitura Municipal, estas pessoas procuraram o vereador subscritor afirmando que não receberam as verbas a que faziam jus e questionando qual a participação da Prefeitura na referida questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

- a) Qual é a real situação entre esta empresa e a Prefeitura atualmente?
 - b) Existe responsabilidade subsidiária do Município nos respectivos contratos de trabalho, visto que os funcionários exerciam suas atividades voltadas à Administração Pública e nos próprios públicos?
 - c) Quais as medidas que a Prefeitura pode adotar para auxiliar esses colaboradores?
 - d) A empresa apresentou Certidão de Regularidade de Contribuição Trabalhista? Se sim, apresentar uma cópia.
 - e) Mais informações que julgarem necessárias.
- Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 1007/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a administração do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso), patrimônio histórico esportivo do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente recebemos informações que o Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso) um dos principais patrimônios esportivos do município não está sendo administrado pela Secretaria de Esportes como sempre foi, e sim por outra pessoa externamente. Há reclamações constantes também referente ao estado do gramado e vestiários que estão completamente danificados, necessitando de manutenção efetiva. Já questionamos também através do requerimento n. 874/2021 a respeito da concessão do bar/lanchonete do campo.

Assim, em relação a administração do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso), patrimônio histórico esportivo do município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Porque o Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso), patrimônio histórico esportivo do município não está sendo administrado pela Secretaria de Esportes?
- b) A existência de algum tipo de concessão? Enviar em anexo a documentação.
- c) Como funciona a locação do Campo do Progresso? Quais os critérios exigidos? Enviar



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

em anexo.

d) Existe custo para as equipes que quiserem alugar o Campo do Progresso para jogos? Qual valor?

e) Existe uma casa no local, tem alguém morando? Como funciona a ocupação deste imóvel?

f) A concessão do bar/lanchonete já foi regularizada? Enviar documentação em anexo.

g) Porque o gramado do campo e o vestiário está em péssimas condições? Qual medida será tomada para recuperar os espaços.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos do local:



REQUERIMENTO N. 1008/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de exames de audiometria no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando o interesse popular na ampla e eficiente oferta de serviços de nossa cidade, solicito informações sobre os exames de audiometria que são requeridos por profissionais da rede municipal de Saúde.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização de exames de audiometria no Município.

a) Os exames de audiometria estão sendo realizados diretamente pela rede municipal de Saúde?

b) Em caso negativo para a pergunta acima, especificar se os exames de audiometria solicitados por profissionais da rede municipal de Saúde ocorrem por instituição pública conveniada ou terceirizada (discriminar nomes e localidades destas instituições/terceirizadas que realizam os exames).

c) Qual a quantidade de exames de audiometria realizada pelo município (ou conveniados/terceirizados) no ano de 2021?

d) Existe demanda reprimida (fila) em nosso município para a realização deste exame? Em caso afirmativo, quais ações estão em curso para que esta fila seja zerada?

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 1009/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o ocorrido em 29/11/2021, com um paciente acamado que deveria realizar exame agendado em São Paulo, porém o motorista da ambulância esqueceu de pegá-lo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fato ocorrido em 29/11/2021, com um paciente acamado que deveria realizar exame agendado em São Paulo, porém o motorista da ambulância esqueceu de pegá-lo.

Considerando que o responsável pelo paciente acamado realizou todo o procedimento de agendamento da ambulância e fez contato confirmando o horário e a data.

Considerando, ainda, que o responsável pelo paciente esperou e diante da demora ligou na central de ambulância, sendo que o atendente confirmou que estava na agenda, porém o motorista já estava chegando em SP e havia esquecido de passar no endereço agendado.

Considerando, por último, que o paciente perdeu o exame, que é necessário para cirurgia urgente, devido a AVC recente, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Qual ação foi tomada para este ocorrido? Considerando que foi uma falha da gestão, já foi reagendado o mais breve possível este exame, sem que paciente/responsável tenham que refazer todo procedimento? Justifique

b) O motorista que deixou o paciente vai responder pela falha? Se positivo, justifique. Se negativo, justifique.

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 1010/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário da área situado na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge, (onde era a antiga fábrica Miabel) para que realize a limpeza do local e os reparos necessários.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário da área situado na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge, (onde era a antiga fábrica Miabel) para que realize a limpeza do local e os reparos necessários.

Considerando as imagens anexas, visto que a área está com mato alto, sem limpeza e com o calçamento irregular, podendo propiciar acidentes com os transeuntes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Quem é o responsável pelo local? Já foi realizada alguma notificação ao proprietário?

b) Existe fiscalização no município para as propriedades quanto a limpeza e manutenção?

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Imagens 30/11/2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 1011/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre casa abandonada localizada na Rua Manaus, nº 173, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre a casa abandonada localizada na Rua Manaus, nº 173, no Jardim São Jorge.

Considerando os relatos dos vizinhos, a casa está abandonada pelo proprietário, e está sendo ocupada por algumas pessoas, sem água e sem energia elétrica, com crianças pequenas.

Diante das reclamações constantes dos moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Segundo os vizinhos, a casa está abandonada e pessoas estão invadindo o local. Quem é o proprietário desse imóvel? É possível realizar uma notificação ao mesmo?

b) O Poder Executivo, tem ciência desse descaso com essa família que está vivendo sem água e sem energia elétrica?

c) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Imagem 30/11/2021

REQUERIMENTO N. 1012/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os materiais de construção, elétrica, hidráulica, serralheria e ferramentas fornecidos pela empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME – Ata de Registro de Preços n. 52/2021 – Pregão Presencial n. 26/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após o recebimento de denúncia sobre a entrega de cimento CII em desconformidade com a nota fiscal (recebimento de quantidade menor que a indicada no documento fiscal e fornecimento do produto por empresa diversa da contratada pelo Executivo), o vereador subscritor compareceu ao setor competente e foi informado que a diferença na quantidade do produto decorreu de entrega pretérita realizada diretamente no Cemitério Municipal.

Já, no que tange a empresa fornecedora, foi informado que era um “pequeno favor” realizado ao fornecedor contratado que não possuía o produto naquela ocasião e solicitou que terceiro o fornecesse à Prefeitura Municipal.

Posteriormente, novas denúncias sobre o recebimento de materiais em desconformidade foram surgindo, envolvendo os seguintes produtos:

- chapa lisa 3/8 (o recebimento foi assinado, mas o material não foi entregue);
- mourão e alambrado (havia produtos no estoque da Prefeitura, sendo desnecessária a aquisição realizada);
- arame (produto entregue em desconformidade com a nota fiscal).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Segundo as denúncias, o recebimento irregular de produtos ensejou o remanejamento dos servidores que questionaram, ou se opuseram, ao recebimento irregular e a abertura de sindicância.

Conforme levantamento realizado os produtos foram fornecidos pela empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME, por meio da Ata de Registro de Preços n. 52/2021, Pregão Presencial n. 26/2021.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao fornecimento de materiais de construção, elétrica, hidráulica, serralheria e ferramentas pela empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME.

a) Enviar cópia das requisições e das notas fiscais relativas às aquisições de cimento, chapa lisa 3/8, mourão, alambrado e arame, realizadas dentro da Ata de Registro de Preços n. 52/2021.

b) Informar a destinação conferida a cada material, informando-nos a quantidade, o local e a data de utilização de cada produto (cimento, chapa lisa 3/8, mourão, alambrado e arame).

c) Em relação ao remanejamento de servidores, informar o nome dos servidores que foram remanejados do setor (os que deixaram de trabalhar no setor e os que começaram a trabalhar no período de janeiro de 2021 até a presente data).

d) Houve a abertura de processo administrativo/sindicância para apurar a entrega de materiais de construção, elétrica, hidráulica, serralheria e ferramentas pela empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME.?

Nova Odessa, 01 de dezembro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 1013/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a disponibilização de cópia do Hino de Nova Odessa aos alunos do ensino infantil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Os alunos do ensino infantil recebem cópia do Hino de Nova Odessa para anexar em seus cadernos;

b) Os alunos são incentivados a estudar sobre o hino, a letra, a história e a autoria por exemplo e são ensinados à cantar;

c) Demais informações que contribuam a dirimir dúvidas dos munícipes, bem como deste vereador.

Nova Odessa, 01 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 1014/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre possível alojamento esportivo e parceria do NOAC com a Prefeitura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador tomou conhecimento, através de denúncia feita por populares, de que existe uma casa, localizada no bairro Santa Luiza (Rua Maximiano Dalmédico, 298) que abriga



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

diversos adolescentes sem o acompanhamento dos pais ou responsáveis.

De acordo com a denúncia, essa casa seria usada por pessoas ligadas à Secretaria de Esportes do Município, que estariam realizando a preparação desses adolescentes para jogos de futebol. Ainda foi informado que a casa estaria sob os cuidados do NOAC (Nova Odessa Atlético Clube).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. A Prefeitura tem conhecimento da existência dessa casa/alojamento? Quem são os responsáveis? Essas pessoas têm formação técnica para treinamento e cuidado em tempo integral desses adolescentes?

2. A Secretaria de Esportes tem conhecimento desse alojamento, já que os adolescentes estariam treinando no Campo do Progresso e utilizando os uniformes esportivos do município? (Fotos abaixo)

3. Por que os adolescentes estão usando o uniforme oficial do município? Houve doação dos jogos de uniformes para a referida associação esportiva?

4. Existe algum convênio formalizado entre a Prefeitura e o NOAC para esse tipo de atendimento e alojamento de adolescentes? Se sim, qual foi a modalidade adotada para “contratar” essa associação esportiva em detrimento das demais associações do município? Enviar cópia do convênio assinado.

5. O Conselho Tutelar tem conhecimento e/ou um cadastro desse tipo de estabelecimento no município? Se sim, quantos existem?

6. O Conselho Tutelar faz o acompanhamento da referida “casa”, já que lá se encontram mais de 20 adolescentes que não estariam acompanhados de seus pais?

7. A Vigilância Sanitária tem conhecimento e/ou um cadastro desse tipo de estabelecimento no município? Se sim, quantos existem?

8. A Vigilância Sanitária já fez alguma fiscalização no local para averiguar em que condições de higiene e alimentação são acompanhados esses adolescentes? Há nutricionista, auxiliares responsáveis pela limpeza, pela cozinha?

9. Já foi realizada, por algum dos setores da prefeitura, alguma fiscalização neste estabelecimento específico?

10. O suposto alojamento tem AVCB?

11. O alojamento é gratuito? Existe algum tipo de movimentação financeira relacionada ao suposto treinamento? Existe inscrição municipal do estabelecimento? É feita fiscalização tributária pelo Setor de Renditas? Qual é o CNPJ da empresa responsável?

12. Quem é o atual responsável pelo bar do Campo do Progresso? Qual a modalidade utilizada para a referida cessão? Enviar cópia do processo de cessão.

13. Qual o objetivo do NOAC (Nova Odessa Atlético Clube), dentro do município? Explicar.

14. Qual a contrapartida do clube para o município?

15. O clube NOAC visa alto rendimento ou formação?

16. Qual a faixa etária dos atletas? Quantas categorias são trabalhadas?

17. Quantos atletas do clube são moradores do município?

18. Quem compõe hoje como membros da direção do NOAC, presidente, vice-presidente, diretores, coordenação, comissão técnica? Enviar relação em anexo?

19. Quando inicia os trabalhos para o futebol feminino do NOAC?

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

SILVIO NATAL

FOTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 1015/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o não comparecimento de todos os servidores convocados através do Requerimento n. 914/2021, no debate realizado no último dia 29 de novembro, no Plenário desta Casa Legislativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 21 de outubro de 2021 foi protocolizado o Requerimento n. 914/2021, de autoria do subscritor, que objetivava convocar a Secretária-Adjunta Interina da Saúde, a Diretora da Vigilância em Saúde e o Coordenador do Setor de Ambulância, para prestar informações sobre as ambulâncias da rede municipal de Saúde (próprias e locadas).

O requerimento foi aprovado na sessão ordinária havida em 3 de novembro último.

Ocorre que, na data agendada, nem todos os servidores compareceram à esta Câmara Municipal.

Em resposta à proposição, o Chefe do Executivo **apenas** informou que o Secretário de Saúde estaria presente no debate (Ofício n. 878/2021).

Primeiramente cumpre asseverar que a convocação dos servidores pelo Plenário foi feita com base no art. 16, X da LOM, que assim dispõe:

"Art. 16. Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

*X - **convocar**, por si ou qualquer de suas Comissões, diretores de departamento, chefes de serviço, dirigentes de entidades da administração direta e das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, dentro do prazo de trinta (30) dias, importando em crime de responsabilidade ou desobediência a sua ausência sem justificativa".*

Assim, o desatendimento à convocação, além de ferir o disposto no inciso X do art. 16 da Lei Orgânica do Município, também pode - em tese - acarretar na infringência ao disposto no inciso III do art. 4º do Decreto-Lei n. 201/67, que assim dispõe:

"Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

*III - **Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".***

Com relação a esse assunto, transcrevo comentário extraído do artigo intitulado "O Poder Julgador da Câmara Municipal", de lavra de Hélio Querino Jost⁵:

"Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular (Inciso III)

Tipo dos mais candentes na relação Câmaras/Prefeito são os desatendimentos às

⁵<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/f230693c14241919156133187bc35afe22022017122648.pdf>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

convocações de Secretários ou auxiliares direto do Prefeito para prestar esclarecimentos ao Legislativo. Não se trata, por evidente, da convocação do próprio Prefeito. Não basta que o não atendimento se dê de forma apenas culposa mas, **exige-se que o desatendimento seja sem motivo justo, não apenas mera justificativa para o não atendimento das convocações ou prestação das informações.** Quanto aos pedidos de informação, convém não confundir com fornecimento de documentos. O Prefeito é sempre obrigado a prestar informações "...quando feitas a tempo e em forma regular.", mas não a atender ao fornecimento de todos e quaisquer documentos solicitados. Assim, o Art. 50, § 2º da Constituição Federal.

Portanto, se no prazo legal o Prefeito não puder atender a convocação de Secretário ou atender aos pedidos de informações, deve justificá-lo no prazo previsto em lei".

Ante ao exposto, tem este a finalidade de solicitar informações sobre o "motivo justo" que ensejou no não comparecimento de todos os servidores na sessão ordinária havida em 29 de novembro último.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 1016/2021

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópias do processo 14053/2021 – Compra Direta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

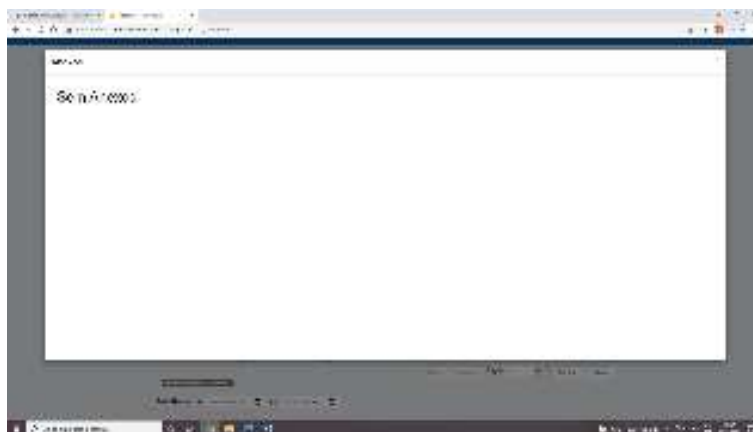
Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópias na íntegra do processo 14053/2021 – Compra Direta 947/2021. (Podendo ser digital para economia de despesa).

Compra Direta 947/2021 – PMNO 14053/2021 – A.J. de Sá Locações – ME – CNPJ 10.593.831/0001-78 – R\$ 14.532,00 – Evento Jogos das Estrelas dia 04/12/2021 / Evento Torneio Regional de Futebol Society Feminino.

Em face ao exposto, solicitamos:

- a) O que foi comprado com esse valor?
 - b) Encaminhar cópia digital dos orçamentos solicitados.
 - c) Qual a razão da não disponibilização dos anexos das licitações e das compras diretas, no Portal Transparência do Site da Prefeitura Municipal? Conforme demonstra o print em anexo: "sem o anexo".
 - d) Qual o prazo para começar a disponibilizar os anexos?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS



<http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=179>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 1017/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a disponibilização nos órgãos públicos da Saúde os números de contato da ouvidoria do referido setor.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois é indispensável os usuários dos referidos órgãos de saúde terem tais contatos disponíveis.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- a) Todos os setores públicos fixados em lugares visíveis os números;
- b) Quais os horários de atendimento da ouvidoria;
- c) Demais informações que contribuam à dirimir dúvidas dos munícipes.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 1018/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o organograma da pasta da saúde em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Os munícipes relatam que por vezes o acesso à informações e resolução de situações e pendências no setor de saúde, tem sido muito burocrático.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Favor listar a relação de chefia da Secretária de Saúde;
- b) Favor elencar quais responsáveis por cada área de atuação;
- c) Em caso de ausência do responsável principal de cada área, qual o respectivo responsável;

d) Demais informações que contribuam a dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 1019/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de sacos de lixo (empresa fornecedora Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME – Ata de Registro de Preços n. 111/2020 – Pregão Eletrônico n. 28/2020).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A empresa MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA ME firmou a Ata de Registro de Preços n. 111/2020, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE LIXO, LIXEIRAS E DESCARTÁVEIS, no valor total de R\$ 88.052,00.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em relação à referida ata, foi emitido o empenho n. 5517/2021 – Valor global R\$ 54.264,60, para a aquisição dos seguintes produtos:

- **R\$ 6.041,60** – Sacos plásticos 30L para acondicionamento de resíduos sólidos comuns.
- **R\$ 15.588,00** – Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 50L.- Embalagem 100 unidades.
- **R\$ 32.635,00** – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros (Preto), com dimensões de 105 cm X 96 cm.

Todavia, há denúncia de que esses materiais não foram entregues no Almoxarifado Central, porém, por ordem de superiores hierárquicos, os servidores foram coagidos a emitir os Boletim de Recebimento de Materiais, bem como assinar as notas fiscais, que foram encaminhadas para pagamento, sendo que o setor de Tesouraria da Prefeitura efetuou o pagamento em 10/08/2021.

Foi denunciado, ainda, que os servidores que trabalhavam no Almoxarifado Central, na época do ocorrido, foram transferidos/removidos para outros setores.

Há informação, ainda, que no dia 23/11/2021, houve uma reunião no Gabinete do Prefeito, com a presença de todos os envolvidos, e que no final da reunião, o Prefeito determinou a abertura de sindicância, para apurar os fatos.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à aquisição de sacos plásticos.

a) Enviar cópia do empenho n. 5517/2021, das notas fiscais e dos “boletins de recebimento de materiais”, relativos ao referido empenho.

b) Informar o nome do servidor responsável pelo recebimento e pela conferência do material.

c) Houve a abertura de processo administrativo/sindicância para apurar a denúncia de não recebimento/recebimento irregular dos referidos produtos? Na afirmativa, informar o número do processo para acompanhamento e enviar cópia da portaria de nomeação da comissão responsável pelos trabalhos.

d) Caso constatado que os materiais não foram entregues conforme especificado na nota fiscal, quais as medidas que serão adotadas em relação aos responsáveis e à empresa fornecedora?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 2 de dezembro de 2021.

SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 1020/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de calçada na Avenida Ampélio Gazzetta, na Rua Emygdio Pierozzi e na Avenida Brasil, na altura do Jardim Marajoara, em cumprimento ao acordo autorizado pela Lei n. 1484/1995 e pelo Decreto n. 1.899/2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 26 de dezembro de 1995, foi promulgada a Lei n. 1.484, que autorizou a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar acordo com Arthur Janjon.

Pelo acordo, a Prefeitura se comprometeu a executar o calçamento da Avenida João Pessoa, Avenida Brasil, antiga Avenida Darcy Carrion (Avenida Ampélio Gazzetta – Lei n. 1.917/2003) e antiga Rua 5 do Jardim Marajoara (atualmente Rua Emygdio Pierozzi – Lei n. 1434/1994).

Conforme o cronograma elaborado na ocasião, as obras serão iniciadas em 16/05/95, sendo que a construção das calçadas ocorreria em 1996 e 1997.

Ocorre que até a presente data, o calçamento na Avenida Ampélio Gazzetta, na Rua Emygdio Pierozzi e na Avenida Brasil não foi implantando pelo Executivo, suscitando uma série de questionamentos ao longo das duas últimas décadas.

Em 2021, o assunto foi tratado por este Legislativo, por meio do requerimento n. 295/2021, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que solicitava informações ao



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Prefeito Municipal sobre a construção de passeio público entre a Avenida Ampélio Gazzetta e a Rua Emygdio Pierozzi.

Em atendimento à referida proposição, o Executivo informou que existia projeto de construção que visava um pacote de obras em geral que estava em estudo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação de calçada na Avenida Ampélio Gazzetta, na Rua Emygdio Pierozzi e na Avenida Brasil, na altura do Jardim Marajoara, em cumprimento ao acordo autorizado pela Lei n. 1484/1995 e pelo Decreto n. 1.899/2004.

Nova Odessa, 2 de dezembro de 2021.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 326/2021

Assunto: Congratulações com a fonoaudióloga Neusa Cristina Anselmo, pelo trabalho voluntário realizado junto à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à fonoaudióloga Neusa Cristina Anselmo, pelo trabalho voluntário realizado junto à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa.

Profissional com consultório em Americana, a congratulada dedica o seu tempo, o seu conhecimento e o seu carinho às pessoas atendidas pela entidade novaodessense.

Há mais de dois anos é responsável pela colocação de aparelhos auditivos e exames de audiometria realizados pela APADANO nos pacientes. Todo o trabalho é realizado gratuitamente.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada (Rua Dr. Candido Cruz, n. 699, Centro, Americana, CEP 13.465-350), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 327/2021

Assunto: Congratulações a toda equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa pelas ações realizadas para marcar o Dia do Diabetes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a toda equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa pelas ações realizadas para marcar o Dia do Diabetes.

Na manhã do último dia 12 de novembro, a equipe multidisciplinar composta por profissionais de várias áreas da Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa se reuniu para promover uma ação de atendimento à população no Ambulatório de Especialidades.

O evento teve o propósito de despertar a conscientização sobre os problemas que podem acarretar caso a pessoa tenha diabetes. Tudo isso porque o 14 de novembro é o Dia Mundial do Diabetes.

As pessoas que passaram pelo local receberam orientações sobre nutrição, a importância da atividade física, fizeram teste de glicemia, aferição da pressão arterial, além de avaliação



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

bucal e orientação psicológica. “O diabetes é uma doença crônica, porém multifatorial, por isso precisa de uma equipe multidisciplinar atendendo esse paciente. Quem participou da ação teve noção do quão importante é essa abordagem multidisciplinar. Na prevenção ou no controle, uma rotina saudável faz toda a diferença.

Cerca de 90 pessoas fizeram os testes. Dentre essas, apenas uma paciente estava com o nível da glicemia um pouco mais elevado, acima de 200, e foi encaminhada para uma UBS (Unidade Básica de Saúde), para atendimento. De uma maneira geral, quem apresentou mesmo que um pequeno sinal de alteração já foi orientado a procurar um médico de UBS para uma avaliação e sanar todas as dúvidas dos presentes.

Em face da brilhante atuação, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 329/2021

Assunto: Congratulações ao INSANOS Moto Clube divisão de Nova Odessa pelas ações realizadas em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os membros do INSANOS Moto Clube divisão de Nova Odessa pelas atividades que vem exercendo em nosso município.

Atualmente o INSANOS Moto Clube é o maior moto clube do Brasil criado a partir da dissidência de outro moto clube em 2015, possui em seu estatuto entre outras a missão de apoio a entidades assistenciais e pessoas em situação de vulnerabilidade social através de suas ações.

Implantada em 10 de maio de 2021 a divisão de Nova Odessa vêm desenvolvendo um belo trabalho social e cultural, em 19/06/2021 participou de uma Mega Ação Social Mundial de doação de sangue, no mês de junho/2021 ação para arrecadação de alimentos e em agosto/2021 firmou parceria com os Supermercados São Vicente para realizar arrecadações de alimentos.

No mês de setembro/2021 realizou uma ação social que beneficiou a recém fundada “Associação fraternidade Irmãos em Cristo” entregando aproximadamente 1 tonelada de alimentos não perecíveis para preparo de refeições para serem entregues a pessoas em situação de rua.

No mês de outubro/2021 organizou com o apoio de outras divisões da regional de Campinas, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, da Pastoral da Criança da Igreja Católica e de algumas empresas a Ação Regional do Dia da Criança na praça José Gazetta onde reuniu cerca de mais de 200 crianças, que receberam doces e brinquedos além de realizar uma doação de itens necessários a “Associação Amigos do Casulo”, que cuida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Em face da brilhante atuação, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao INSANOS Moto Clube divisão de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 330/2021

Assunto: Aplausos a ABCL (Associação Brasileira da Cultura Leta) pela comemoração dos 103 anos da Independência e da Proclamação da República da Letônia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos, à ABCL (Associação Brasileira da Cultura Leta) pela comemoração dos 103 anos da Independência e da Proclamação da República da Letônia.

A homenagem ocorreu em frente ao Paço Municipal, na data 18/11/2021, contou com a participação de vários representantes da Associação e de servidores e autoridades municipais – entre elas o prefeito Cláudio José Schooder, o Leitinho, que destacou a importância da manutenção e fortalecimento da cultura “desta que é uma das maiores comunidades de descendentes de imigrantes da cidade”.

O novo presidente da ABCL, Felipe Albrecht (que assumiu a função neste dia 18), destacou a importância do evento para a cultura da comunidade de descendentes de imigrantes da Letônia.

Ainda como parte das comemorações da data cívica leta a Associação realizou no último sábado (13/11) um piquenique ao ar livre no terreno cedido pelo Município, por concessão, para a construção de sua sede própria.

Os letos estão entre os primeiros grupos de imigrantes trazidos da Europa no começo do século 20, mais precisamente em 1905, para ocupar o então Núcleo Colonial, atual Nova Odessa – ao lado de russos, italianos, portugueses e espanhóis, entre outros. A comunidade de descendentes destes imigrantes do leste europeu mantém laços culturais, familiares e religiosos desde então, formando uma das maiores comunidades do tipo no Brasil.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à entidade congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 331/2021

Assunto: Congratulações ao Projeto Além da Cesta, time de basquete de Nova Odessa que sagrou se campeão da LMB (Liga Metropolitana de Basquete) no último sábado dia 20/11.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Projeto Além da Cesta, time de basquete de Nova Odessa que sagrou se campeão da LMB (Liga Metropolitana de Basquete) no último sábado dia 20/11.

O Projeto Além da Cesta, time de basquete de Nova Odessa, sagrou-se campeão da LMB (Liga Metropolitana de Basquete) de 2021 pela categoria livre. Na final, disputada no sábado (20/11) no Ginásio Poliesportivo Oswaldo Bassi, do Jardim Santa Luíza, os novaodessenses venceram a equipe do KNN Idiomas de Itupeva pelo placar de 87 a 58.

Numa partida emocionante e com um ginásio lotado, o time da casa brilhou, faturou o título e uma premiação individual com Thiago Fabiano, o Thiaguinho eleito o melhor jogador da partida. Ele e Victor estão concorrendo ainda aos prêmios “revelação” e “destaque” do campeonato, e Victor concorre também a “cestinha” da competição. Os resultados devem sair na primeira semana de dezembro.

A conquista do título também foi muito comemorada por Tiago Tognella, um dos dirigentes do time. “Estamos trabalhando neste projeto desde 2016, e ganhar o campeonato é



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

gratificante, já que o projeto é formar a base, que conta com cerca de 400 participantes entre masculino e feminino. E temos crescido ano a ano. Em 2018, ficamos em 4º nos Jogos Regionais. Tivemos um apoio gratificante da Prefeitura e dos nossos patrocinadores. Estamos muito felizes e só temos a agradecer a todos”, disse.

O elenco que disputou a final contou com Fabinho, Victor Pinheiro, Thiaguinho, Turcão, Serjão Berranteiro, Guilherme, Fellipe Augusto, Zé Renato, João Pedro, Welington Bianchi, Waynier Juninho e Júnior Pinheiro. Outros atletas que compõem a categoria principal, Welton Bianchi Lucas Delai, Paulo Silva, Madson e Leandro ZZ, não foram escalados.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 332/2021

Assunto: Repúdio aos responsáveis pela proibição de professores e funcionários da rede municipal de ensino, de poderem se alimentar juntamente com os alunos das escolas e creches.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Registramos nos anais desta Câmara Municipal de Nova Odessa, a presente **Moção de Repúdio** aos responsáveis pela proibição de professores e funcionários da rede municipal de ensino, de poderem se alimentar juntamente com os alunos das escolas e creches.

É sabido que sempre foi permitido aos professores e funcionários da rede municipal de ensino, se alimentarem da mesma refeição e no mesmo momento em que os alunos. Chegou até esta casa de leis a informação da proibição de tal ato, sendo servido marmitex aos mesmos.

Sabemos também que os professores servem de espelho aos alunos e incentivam os mesmos a comerem legumes, não desperdiçarem e darem valor aos alimentos

Em face do exposto, propomos a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, na forma regimental, requerendo seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal e demais responsáveis pela pasta da educação.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 334/2021

Assunto: Congratulações com os advogados que integraram a chapa “TODOS PELA ORDEM”, pela eleição para a Subseção da OAB de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos queridos advogados Dr. Osmar Alves de Carvalho (presidente), Dr. Carlos Thiago Jirschik da Cruz (vice-presidente), Dra. Rafaela Santa Chiara (secretário-geral), Dra. Ivonete Antunes (secretária-adjunta) e Dr. José Reis de Souza (tesoureiro), pela eleição ocorrida no último dia 25 de novembro, para a direção da Subseção da OAB de Nova Odessa.

Criada em 1930, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é a instituição máxima de representação da classe profissional dos advogados. Ela tem por finalidade (art. 44 da Lei n. 8.906/94):

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

A instituição não é só importante para os profissionais da área, mas também para sociedade. Isso porque a advocacia é indispensável para a administração da Justiça e para a manutenção da democracia.

Feitas essas considerações acerca da importância do órgão para a nossa sociedade, parabenizamos os advogados eleitos e desejamos o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao novo presidente da Subseção da OAB de Nova Odessa, Dr. Osmar Alves de Carvalho, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 335/2021

Assunto: Congratulações com os advogados que integraram a chapa “UNIÃO E ÉTICA SEMPRE”, pela eleição para a Subseção da OAB Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos queridos advogados Dr. Melford Vaughn Neto (presidente), Dr. Fabiano de Camargo Neves (vice-presidente), Dr. Cleber Renato de Oliveira (secretário-geral), Dra. Clóris Rosimeire Marcello Vital (secretária-adjunta) e Dra. Talma de Lucena Santos (tesoureira), pela eleição ocorrida no último dia 25 de novembro, para a direção da Subseção da OAB Americana.

Criada em 1930, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é a instituição máxima de representação da classe profissional dos advogados. Ela tem por finalidade (art. 44 da Lei n. 8.906/94):

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

A instituição não é só importante para os profissionais da área, mas também para sociedade. Isso porque a advocacia é indispensável para a administração da Justiça e para a manutenção da democracia.

Feitas essas considerações acerca da importância do órgão para a nossa sociedade, parabenizamos os advogados eleitos e desejamos o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao novo presidente da Subseção da OAB Americana, Dr. Melford Vaughn Neto, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 336/2021

Assunto: Congratulações com os advogados que integraram a chapa “LEALDADE E COMPROMISSO”, pela eleição para a Subseção da OAB de Sumaré.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos queridos advogados Dr. Paulo Roberto da Silva (presidente), Dra. Cintia Regina Portes (vice-presidente), Dra. Gislanie Cristina de Frias Caron (secretária-geral), Dr. Fábio Luis Yanssem de Faria (secretário-adjunto) e Dr. Kleber de Oliveira (tesoureiro), pela eleição ocorrida no último dia 25 de novembro, para a direção da Subseção da OAB de Sumaré.

Criada em 1930, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é a instituição máxima de representação da classe profissional dos advogados. Ela tem por finalidade (art. 44 da Lei n. 8.906/94):

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

A instituição não é só importante para os profissionais da área, mas também para sociedade. Isso porque a advocacia é indispensável para a administração da Justiça e para a manutenção da democracia.

Feitas essas considerações acerca da importância do órgão para a nossa sociedade, parabenizamos os advogados eleitos e desejamos o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao novo presidente da Subseção da OAB de Sumaré, Dr. Paulo Roberto da Silva, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 337/2021

Assunto: Congratulações a toda equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa, pelas ações realizadas durante a campanha Novembro Azul.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a toda equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa, pelas ações realizadas durante a campanha Novembro Azul.

O Movimento Novembro Azul teve origem em 2003, na Austrália, e com o passar dos anos se espalhou para vários países, chegando ao Brasil em 2008, por meio do Instituto Lado a Lado pela Vida em conjunto com a Sociedade Brasileira de Urologia. Um dos objetivos dessa campanha é quebrar os tabus em torno do diagnóstico do câncer de próstata, que envolve o toque retal, um exame que os homens ainda relutam em realizar em função do preconceito.

Nova Odessa teve várias ações para diferentes públicos e assim atingindo o objetivo de trazer a conscientização da necessidade do diagnóstico precoce do câncer de próstata. Nesse sentido, foram realizadas palestras com funcionários na data 17/11, na Coden, e na data 25/11, na garagem da Prefeitura de Nova Odessa.

Contou, também, com ação inovadora do “Bate -Papo no Boteco”, realizada na data



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

17/11, no bar da Independência (Centro) e na data 26/11 no bar do Tiãozinho (São Jorge), com o objetivo de alcançar o maior número possível de homens.

No sábado, 27/11, encerra a Campanha com mutirão – três médicos urologistas atenderam a população masculina no Ambulatório de Especialidades da Avenida João Pessoa, para consultas e agendamentos de exames. Também teve orientações sobre o planejamento familiar – que, no caso dos homens, passa pela realização de vasectomias.

Em face da brilhante atuação, com a equipe multidisciplinar priorizando o atendimento humanizado, apresentamos a presente moção e esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa.

Após a deliberação plenária, requeremos seja endereçado ofício a equipe multidisciplinar da Saúde de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 339/2021

Assunto: Aplausos ao Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Sr. Bruno Alessandro Crema, e a sua equipe pelo importante trabalho realizado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Sr. Bruno Alessandro Crema, e a sua equipe pelo importante trabalho realizado.

O atendimento no setor é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que os procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Toda equipe sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura dos servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 340/2021

Assunto: Congratulações com o Chefe do Poder Executivo e com a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo pela realização do 1º Festival do Torresmo em Nova Odessa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Esportes Lazer, Cultura e Turismo, pela realização do 1º Festival do Torresmo, no município.

O evento foi realizado pela Focus Produções, com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo, nos dias 19, 20 e 21 de novembro, na Praça dos Três Poderes.

O evento trouxe uma variedade de receitas envolvendo cortes suínos, com cardápio bem variado. Teve também cervejas artesanais e diversas opções de churros. O festival contou, ainda, com várias bandas musicais.

Por ser o primeiro evento realizado no município, após a pandemia, o público aderiu em massa ao evento.

Em contrapartida, a Diretoria de Cultura solicitou aos organizadores do evento uma doação para ser dividida entre as entidades assistências do município. Depois de algumas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

reuniões, chegaram a um valor de R\$ 2.300.00.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 341/2021

Assunto: Congratulações com a Senhora Zeni Soares Siqueira, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Senhora Zeni Soares Siqueira, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em nossa cidade.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional dessa servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Assim, agradecemos a congratulada pelo trabalho que vem realizando.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 342/2021

Assunto: Moção de Apoio a “Campanha Salarial Unificada de Valorização dos Policiais Paulistas”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este instrumento tem por finalidade repudiar a omissão e o descaso do Governo do Estado de São Paulo perante a grave crise salarial pela qual passam os policiais paulistas. A atual crise salarial é histórica, já que as remunerações das carreiras policiais paulistas (policiais militares, policiais civis, policiais científicos e policiais penais) estão entre as piores do Brasil, sendo que alguns cargos, graduações e postos estão na última posição no comparativo com funções similares das demais unidades federativas do país.

Esta situação também afeta nosso município que possui um contingente policial subjugado pela penúria salarial, o que impacta em sua saúde física e mental, pelo seu endividamento, incapacidade de prover o sustento familiar e baixa autoestima pela sua desvalorização. O policial se vê obrigado a complementar a renda fazendo atividades extras, extenuantes e insalubres (“bicos”) para o sustento de sua família.

Não há a devida reposição inflacionária aos salários dos policiais desde o ano de 2014, havendo 2 pequenos reajustes de 4% (2018) e 5% (2020) que não suficientes (nem de longe) à necessária recomposição salarial perante uma inflação acumulada, superior a 50%, portanto, existe sim uma defasagem mínima da ordem de 42,85% nas remunerações dos policiais paulistas.

O Estado de São Paulo é o mais rico do país e uma das maiores economias do mundo, com arrecadação de 229 bilhões de reais em 2020 e PIB superior a U\$ 600 Bilhões. O superávit de SP foi de 7,7 bilhões de reais em 2020, encerrando o ano com 14,6 bilhões nos cofres públicos, além de ter ocorrido alta de 25% na arrecadação do primeiro semestre de 2021. Contudo, tudo isso não surtiu efeitos, nem empatia do governador de São Paulo, a exemplo, um Soldado da Polícia Militar de São Paulo inicia sua carreira com um salário que equivale à metade do que é pago no Estado de Santa Catarina (conforme Projeto de Lei aprovado em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

novembro na ALESC).

A desproporção também é muito grande ao se comparar os salários dos policiais paulistas com os de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, Acre, Mato Grosso, Roraima, Tocantins, Amazonas, Paraná e Rondônia, onde se iniciam entre 4 a 6 mil reais, cuja arrecadação e PIB são muito inferiores a São Paulo. Inclusive em relação a diversas guardas municipais, cujos salários iniciais muitos superiores aos dos policiais paulistas.

Conforme consta no Anuário de Segurança Pública de 2021, o Estado de São Paulo está na "lanterna" dos investimentos em segurança pública, empregando pouco mais de 5% de sua arrecadação na referida pasta, muito menos que dos demais Estados Federativos (MG investiu 16,2%, RJ investiu 16,4%, Goiás investiu 13,6%, Mato Grosso investiu 13,1%, e Tocantins investiu também 12,6%).

Portanto, há evidências concretas do descaso do Governo Paulista com a Segurança Pública, principalmente com a má gestão de seus recursos humanos policiais, proporcionando grande desestímulo, desamparo e desrespeito aos seus nobres policiais.

O agravante advém do engodo causado aos policiais paulistas e a seus familiares, durante as eleições de 2018, porque o atual governador apresentou falsas promessas de fazer a rápida recomposição salarial (a partir de 2019), e elevar os salários dos policiais paulistas ao nível do 2º melhor salário do país (à época, o 1º era de Brasília/DF)". E ao longo dos anos no exercício do seu mandato, reiterou inúmeras vezes esse "compromisso público" firmado no plano de governo, porém, quase findando seu "governo", a promessa não foi cumprida.

É extremamente degradante constatarmos que os policiais paulistas têm se dedicado tanto para a diminuição dos índices criminais, enfrentado facções criminosas fortemente armadas, trabalhado em condições insalubres, socorrendo, resgatando e salvando vidas, solucionando crimes e controlando criminosos, tudo em defesa da sociedade e da manutenção da paz social.

Outro absurdo, é que temos estados em crise financeira (recuperação fiscal) que já estão recompondo as perdas inflacionárias dos salariais policiais, como o Rio Grande do Sul, Minas Gerais e o Rio de Janeiro, prestes a anunciarem o reajuste aos servidores para 2022. O reajuste anual dos vencimentos é obrigatório conforme prevê o artigo 37 da Constituição Federal/1988, bem como, deve ser concedido aos ativos, inativos e pensionistas, nos termos da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Tendo em vista as limitações da lei eleitoral, art. 73, VIII, Lei 9.504/1997, o aumento salarial somente será permitido em até seis meses antes das eleições, ressalvada a reposição inflacionária que deve e pode ser concedida a qualquer tempo.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO** a referida "Campanha Salarial Unificada de Valorização dos Policiais Paulistas".

Nova Odessa, 01 de dezembro de 2021.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 343/2021

Assunto: Aplausos ao Sr. ADEMILSON VIEIRA (DIMMY), pelos relevantes serviços prestados junto a população de Nova Odessa, em especial aos moradores do Jardim Terra Nova pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a pessoa de Sr. ADEMILSON VIEIRA (DIMMY), pelos relevantes serviços prestados junto a população de nossa cidade, em especial aos moradores do Jardim Terra Nova. O Sr. Ademilson adotou a praça do bairro para preservá-la e para este final de ano fazer docoração com temas natalinos.

Atitudes como estas, devem ser reconhecidas, pois constroem legados, por esse razão recebe nossos aplausos, além de que o mesmo faz o seu trabalho com amor à causa, dedicação e com elevado espírito voluntário.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 344/2021

Assunto: Aplausos à Senhora **Valdeci Alves Barbosa**.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Senhora **Valdeci Alves Barbosa**.

Val como conhecida pelos amigos e familiares, mulher cheia de coragem e garra, mãe, pai, avó, sogra, companheira, pilar e rocha para a família.

Lutou para criar os filhos sozinha, e é um orgulho para todos.

Val, se formou recentemente em Direito, pela Faculdade Metodista de Piracicaba, uma grande conquista após seus cinquenta anos de idade. Trabalhou muito, criou seus filhos, e nunca desistiu dos seus sonhos, mesmo com uma vida difícil e trabalhosa. Este momento marca o cumprimento da promessa de Deus na vida de uma mãe, mãe essa que deixou de viver para que os filhos vivessem, ela abriu mão de uma vida inteira pelos filhos, e esse momento é dela! Só ela sabe das batalhas internas para criar seus filhos, com caráter e agora a advogada, Dra. Valdeci Alves

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a homenageada.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 345/2021

Assunto: Apoio à implantação de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, em Nova Odessa, objetivando o fornecimento de ensino profissionalizante à população.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APOIO** à iniciativa do Executivo Municipal, que objetiva a implantação de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, em nossa cidade, para fornecer ensino profissionalizante a nossa população.

No último dia 1º de dezembro, o Prefeito formulou pedido ao Ministro da Educação e ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, pleiteando a instalação de uma unidade de ensino em nossa cidade. Para tanto, a Prefeitura Municipal se prontificou a fornecer o espaço público necessário ao funcionamento dessa unidade.

Registre-se que a formação técnica é de suma importância aos trabalhadores e às empresas, pois fornece mão de obra qualificada para a economia do país. Ademais, ela propicia aos nossos jovens acesso ao primeiro emprego de qualidade, contribuindo para o crescimento pessoal e social da nossa comunidade.

Fundado em 1909, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), é especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica.

Em 2008, o órgão passou a destinar 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura e para os programas especiais de formação pedagógica, sobretudo nas áreas de Ciências e da Matemática. Complementarmente, continuou a oferecer cursos de formação inicial e continuada [extensão], cursos superiores de graduação em bacharelado e de tecnologias, além dos cursos de pós-graduação *lato sensu* [especialização] e *strictu sensu* [mestrado].

Além dos cursos presenciais, o Instituto Federal de São Paulo oferece os cursos técnicos e de graduação na modalidade de Ensino a Distância (EaD).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O IFSP representa o maior órgão da Rede Federal, contando com 37 câmpus ativos e mais de 62 mil estudantes matriculados, conforme dados da Plataforma Nilo Peçanha 2020 [referência 2019] (MEC/2020).

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Ministro da Educação, ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo (Rua Pedro Vicente, n. 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010, gab@ifsp.edu.br) e ao Prefeito Municipal, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 2 de dezembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE DEZEMBRO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 90/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Projeto de lei aprovado com emendas na sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2021, Redação Final ofertada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2022, estima a RECEITA em R\$ 272.053.587,01 e fixa a DESPESA em R\$ 268.250.168,11 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo apresentado de R\$ 3.803.418,90 refere-se à Reserva de Contingência (R\$ 3.180.457,26) e Reserva Para Emendas Impositivas (R\$ 622.961,64), cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 79.806.325,01	
Receita de Patrimonial	R\$ 576.752,00	
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 179.620.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.819.510,00	
		R\$ 264.833.587,01

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 150.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 7.070.000,00	
	R\$ 7.220.000,00	
TOTAL		R\$ 272.053.587,01

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 143.502.424,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 211.978,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 91.325.902,75	
SUB-TOTAL		R\$ 235.040.304,75

DESPESAS DE CAPITAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Investimentos	R\$ 16.716.325,00	
Inversões Financeiras	R\$ 15.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 16.480.038,36	
SUB-TOTAL	R\$ 33.209.863,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.180.457,26	
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 622.961,64	
TOTAL		R\$ 272.053.587,01

DESPESAS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 7.463.500,00	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.804.106,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 12.730.128,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.231.995,93	
SAÚDE	R\$ 82.232.413,46	
EDUCAÇÃO	R\$ 76.839.376,00	
CULTURA	R\$ 2.811.443,00	
URBANISMO	R\$ 20.367.567,00	
HABITAÇÃO	R\$ 244.116,00	
SANEAMENTO	R\$ 1.505.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 4.976.822,00	
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.804.518,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 19.362.154,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.180.457,26	
RESERVAD PARA EMENDAS IMP.	R\$ 622.961,64	
		R\$ 272.053.587,01

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R\$ 264.833.587,01	
Receitas de Capital	R\$ 7.220.000,00	
TOTAL		R\$ 272.053.587,01
Despesas Correntes	R\$ 233.163.266,39	
Despesas de Capital	R\$ 33.209.863,36	
Reserva de Contingência	R\$ 3.180.457,26	
Reserva Para Emendas Impositivas	R\$ 622.961,64	
TOTAL		R\$ 272.053.587,01

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 27% (vinte e sete por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

V - o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei”.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso I deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 6º. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 16-A, § 8º da Lei n. 3.420, de 5 de julho de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 18 de novembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P. DA SILVA



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

"Corrige o quadro do Anexo I da Lei Complementar Nº 67 de 15 de outubro de 2021".

Art. 1º Fica alterado o Quadro do ANEXO I da Lei Complementar Nº 67 de 15 de Outubro de 2021, especificamente para corrigir a quantidade do cargo de Assistente Executivo e de Assessor de Gabinete Superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOS CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, ESCOLARIDADE E PADRÃO DE REMUNERAÇÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO	(Escolaridade Mínima)	PADRÃO	VALORES
CARGOS EM COMISSÃO				
3	Assessor de Gabinete do Prefeito	Ensino Superior	P65	R\$ 5.430,62
12	Assistente Executivo	Ensino Superior	P65-A	R\$ 4.986,48
26	Assessor de Gabinete Superior	Ensino Superior	P58	R\$ 3.194,51
1	Chefe de Gabinete	Ensino Superior	P70	R\$ 8.088,74
1	Chefe de Segurança Municipal	Ensino Superior	P70	R\$ 8.088,74
1	Diretor de Comunicação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Convênios	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Transporte	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Ensino Fundamental	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Ensino Infantil	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Gestão Pedagógica e Educação Especial	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Esportes e Lazer	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Gestão Social e Cidadania	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Habitação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Meio Ambiente	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Planejamento	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Serviços Urbanos	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Tecnologia da Informação e Transparência	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Vigilância em Saúde	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
2	Gestor em Transparência Pública	Ensino Superior	P61	R\$ 3.921,18
AGENTES POLÍTICOS				
1	Secretário Adjunto de Administração	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Educação	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Turismo	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Governo	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Parques e Jardins	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Saúde	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário de Administração	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P73	R\$ 11.230,38



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1	Secretário de Educação	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Esportes, Cultura e Turismo	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Finanças e Planejamento	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Governo	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Saúde	(*)	P73	R\$ 11.230,38
(*) Inexigível por se tratar de Agente Político				

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais nobres edis; o presente Projeto de Lei Complementar visa **apenas corrigir o equívoco da quantidade invertida, de dois cargos em comissão**, trazido no Anexo I, da Lei Complementar Nº 67 de 15 de outubro de 2021, através da qual fora aprovado à Reorganização Administrativa e Organizacional do Executivo, no qual, erroneamente, fez constar a quantidade de "11" Assistente Executivo, enquanto na verdade, seria "12" desses cargos. Por sua vez, em vez de "27" cargos de Assessor de Gabinete Superior conforme consta do referido anexo, o correto é "26".

É deveras importante dizer que trata-se de um erro formal apenas no quadro anexo, pois na estrutura do corpo da lei, na distribuição dos cargos por secretaria, estava correto.

Vale ainda mencionar que entendemos desnecessário a inclusão de novos documentos para instruir a presente proposição, haja vista que o processo legislativo principal, estava de posse de todos os documentos necessários.

Estes são os fundamentos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo desde já que a mesma tramite sob a égide do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, ou seja, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 117/2021

"Dá denominação de "Antônio Réstio" à Rua Dois (02) do loteamento Jardim Recanto das Águas".

Art. 1º. Fica denominada "Antônio Réstio" a Rua Dois (02) do loteamento Jardim Recanto das Águas, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA

LEVI R. TOSTA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SÍLVIO NATAL

WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de "Antonio Réstio" à Rua Dois (02) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Nos termos do art. 1º, VI da Lei nº3074/2016, para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados "nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

prestado relevantes serviços à comunidade".

Na hipótese vertente, da leitura da biografia do homenageado (documento anexo), extrai-se que o mesmo prestou relevantes serviços à comunidade.

Registre-se que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição - denominação de logradouros públicos - não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INVOCADO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO".

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida" (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA

LEVI R. TOSTA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SÍLVIO NATAL

WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE LEI N. 118/2021

"Dá denominação de "Henrique Júlio de Campos" à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Recanto das Águas".

Art. 1º. Fica denominada "Henrique Júlio de Campos" à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Recanto das Águas, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA

MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de "Henrique Júlio de Campos" à Rua Oito (08) do loteamento Jardim Recanto das Águas.

Nos termos do art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016, para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados "nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade".

Na hipótese vertente, da leitura da biografia do homenageado (documento anexo), extrai-se que o mesmo prestou relevantes serviços à comunidade.

Registre-se que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição - denominação de logradouros públicos - não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO".

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida" (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei nº 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2021

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao médico Lucas Bento da Silva Isepon".

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao médico Lucas Bento da Silva Isepon, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao médico Lucas Bento da Silva Isepon.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, §3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2021

"Concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Marisa Regina Sperque Gomes".

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Novaodessense" à senhora Marisa Regina Sperque Gomes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO HENRIQUE BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de cidadã novaodessense à senhora Marisa Regina Sperque Gomes.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, §3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO HENRIQUE BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2021

"Concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano".

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Novaodessense" à senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA PAULO H. BICHOF
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de cidadã novaodessense à senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA PAULO H. BICHOF
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2021

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Aducto Williams Roso Neto".

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Aducto Williams Roso Neto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de cidadão novaodessense ao senhor Aducto Williams Roso Neto.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 14/2021

"Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Flavio Welsch Filho".

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Flavio Welsch Filho, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Flavio Welsch Filho.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PROJETO DE LEI N. 119/2021

“Consolida a legislação que impõe normas às agências bancárias”.

Título I

Do atendimento aos usuários, no setor de caixas, em tempo razoável

Art. 1º. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a atender em tempo razoável os usuários de serviços de caixa.

Parágrafo único. O tempo de permanência do cliente deverá ser comprovado através da emissão de documento (senha) quando da entrada no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Entende-se por tempo razoável para atendimento:

I - até quinze minutos em dias normais;

II - até vinte e cinco minutos em véspera ou após feriados prolongados;

III - até vinte minutos em dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos.

§ 1º. Os bancos informarão ao órgão fiscalizador da aplicação desta lei, as datas mencionadas nos incisos II e III.

§ 2º. O tempo máximo de atendimento leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades bancárias como energia, telefonia e transmissão de dados.

Art. 3º. Aos infratores das normas contidas neste título serão aplicadas as seguintes punições:

I - advertência;

II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;

III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência;

IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 4º. A denúncia do usuário, devidamente comprovada, será encaminhada junto ao órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma instituída por esta lei.

Parágrafo único. A partir do primeiro dia útil, posterior ao recebimento da denúncia, o órgão fiscalizador terá o prazo improrrogável de trinta dias para se manifestar conclusivamente, já incluídos cinco dias para a defesa da instituição bancária.

Título

II

Da obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica

Art. 5º. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar senha eletrônica para controle do tempo de atendimento ao cliente e a manter afixado cartaz contendo o seguinte enunciado:

“TEMPO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.....):

I - até quinze minutos (em dias normais);

II - até vinte e cinco minutos (véspera ou após feriados prolongados);

III - até vinte minutos (dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos)

TELEFONE DO PROCON: 3476-3261”.

Art. 6º. A imposição legal contida no art. 5º da presente lei é de responsabilidade da agência bancária, devendo o cartaz ser exposto acima do local em que a senha será retirada, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

Art. 7º. A senha eletrônica será devolvida ao cliente, se extrapolado o prazo previsto nesta lei, para efeito de instruir eventual reclamação junto aos órgãos de fiscalização do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Município.

Art. 8º. O descumprimento ao disposto neste título sujeitará o responsável à multa diária no valor de 100 UFESPs, até a solução da desconformidade.

Título

III

Da obrigatoriedade de dotar as dependências das agências bancárias de sanitário

Art. 9º. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a dotar suas dependências de instalações sanitárias destinadas ao público.

Art. 10. As instalações sanitárias ficarão à disposição dos clientes durante o horário de funcionamento da agência, em local de fácil acesso.

Art. 11. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes punições:

I - advertência;

II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;

III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título IV

Da obrigatoriedade de isolamento visual

Art. 12. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a criar mecanismos que impossibilitem, por completo, a visualização das pessoas que se utilizam dos caixas de atendimento, pessoal ou eletrônico.

Parágrafo único. Entende-se por mecanismos, qualquer obstáculo físico que impeça terceiros de visualizar as operações bancárias efetuadas pelos usuários dos caixas mencionados no caput deste artigo.

Art. 13. Fica determinado como distância mínima de dois (02) metros o espaço entre os caixas em operação e o local onde as pessoas aguardam para ser atendidas, espaço este que deve ser preenchido pelos espaços visuais, objetos deste título.

Art. 14. Ficam os estabelecimentos bancários deste Município obrigados a fixar, em locais visíveis e de fácil leitura, cartazes orientando aos usuários em relação aos riscos de se portar considerável quantia de dinheiro, além de outras informações úteis na diminuição de furtos e roubos praticados nas saídas das agências bancárias.

Art. 15. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título

V

Da obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências

Art. 16. As instituições bancárias instaladas no Município deverão instalar e manter, interna e externamente, sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo, nos termos deste título.

Art. 17. As câmeras de monitoramento de que trata este título deverão:

I - nas dependências internas, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens em todas as dependências onde haja acesso e fluxo de pessoas e guarda de valores;

II - na área externa, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens das imediações das unidades e, principalmente, que possibilitem identificar pessoas que circulem ou que acessem as suas dependências.

Art. 18. As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de trezentos e sessenta (360) dias, e fornecidas às autoridades sempre que exigida, observada a legislação aplicável.

Art. 19. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III - multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título

VI

Da proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação

Art. 20. Fica proibido o uso de telefone celular e rádio de comunicação nas agências bancárias instaladas no Município.

Art. 21. A inobservância às disposições contidas neste título acarretará na aplicação das seguintes sanções às agências bancárias:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- I – advertência;
- II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 22. Os estabelecimentos mencionados nesta lei deverão manter afixado cartaz, em local visível ao público, contendo o seguinte enunciado:

“É PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES E RÁDIO DE COMUNICAÇÃO NO INTERIOR DESTA AGÊNCIA BANCÁRIA”.

Art. 23. A imposição legal contida no artigo anterior lei é de responsabilidade da agência bancária, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

Título VII

Da obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança

Art. 24. Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 25. Sem prejuízo dos equipamentos previstos nos Títulos VI e VII cada unidade de atendimento das instituições de que trata o artigo desta lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluído o espaço de autoatendimento, provida de:

- a) detector de metais;
- b) travamento e retorno automático;
- c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;

d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado, e

e) recuo após fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.

II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:

- a) composição por lâminas de cristais interligados;
- b) película apropriada para a retenção de estilhaços, e
- c) nível de proteção II ou III-A, de acordo com a norma internacional para a blindagem.

Art. 26. É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo único. O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado para escudo de proteção.

Art. 27. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 28. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o infrator desta lei.

Título VIII

Da obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos

Art. 29. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigados a manter cadeira de rodas à disposição de idosos e de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 30. A utilização de cadeira de rodas fica restrita à área do estabelecimento, ao qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

Art. 31. Os estabelecimentos de que trata a presente lei afixarão, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais em que a cadeira será retirada e devolvida.

Art. 32. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

na reincidência.

Título IX

Da obrigatoriedade de recebimento de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor

Art. 33. As agências bancárias e postos de atendimento, instalados e em funcionamento no âmbito do território do Município de Nova Odessa, ficam obrigados a promover o atendimento nos caixas físicos – excluído o sistema de informatização dos caixas eletrônicos e com débito automático - aos cidadãos e/ou usuários que apresentem para pagamento, contas de água, luz, telefone, taxas, boletos bancários, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, etc.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser efetuado indiscriminadamente a todos os usuários, sejam clientes ou não da instituição financeira.

Art. 34. A não disponibilização do serviço pelas agências bancárias e postos de atendimento, dando origem à recusa de atendimento aos usuários, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de 300 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 600 UFESPs, até a terceira reincidência;
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na quarta reincidência do ano;
- V – cassação do alvará de funcionamento, na quinta reincidência do ano.

Art. 35. As infrações decorrentes do presente título serão apuradas, mediante regular processo administrativo, nos termos da lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O Procon Municipal detém, juntamente com o Poder Público Municipal, competência para fiscalizar, por ato próprio, o cumprimento das disposições contidas neste título, informando a Administração Municipal, a fim de que adote as providências administrativas cabíveis e necessárias à suspensão ou cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Título X

Da obrigatoriedade de instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico

Art. 36. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo cinquenta (50) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços

Art. 37. A ordem de atendimento bancário será controlada através de emissão de senhas eletrônicas a que aduz o Título II desta lei.

Art. 38. As agências bancárias deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 39. Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título XI

Da obrigatoriedade de implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias

Art. 40. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar setor médico para prestar serviço de atendimento de emergência e primeiros socorros aos clientes.

Parágrafo único. Idosos, crianças, deficientes físicos, obesos e mulheres grávidas terão prioridade no atendimento.

Art. 41. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão contratar profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina ou pelo Conselho Regional de Enfermagem para coordenar o serviço que será disponibilizado aos clientes.

Art. 42. Poderão ser treinados funcionários do quadro de pessoal para prestar o atendimento de primeiros socorros aos clientes.

Art. 43. Para efeitos desta lei consideram-se serviços de atendimento de primeiros socorros e de emergência: a medição de pressão arterial, a escuta de batimentos cardíacos, o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

exame de glicemia e a intervenção medicamentosa, se necessários, para a reabilitação de pacientes que venham a necessitar destes serviços nas dependências das agências bancárias.

Art. 44. As agências bancárias deverão afixar aviso indicando o local em que será prestado o atendimento médico nas dependências da agência, local este que será de fácil acesso aos clientes, visando o pronto atendimento de forma célere e eficaz.

Art. 45. Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título XII

Da obrigatoriedade de atendimento, no setor de mesas, em tempo razoável

Art. 46. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a atender em tempo razoável os usuários de serviços de mesas.

Parágrafo único. O tempo de permanência do cliente deverá ser comprovado através da emissão de documento (senha) quando da entrada no interior do estabelecimento.

Art. 47. Entende-se por tempo razoável para atendimento:

- I - Até trinta minutos em dias normais;
- II - Até quarenta e cinco minutos em véspera ou após feriados prolongados, bem como em dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos.

§ 1º Os bancos informarão ao órgão fiscalizador da aplicação desta lei, as datas mencionadas no Inciso II.

§ 2º O tempo máximo de atendimento leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades bancárias como energia, telefonia e transmissão de dados.

Art. 48. Aos infratores desta lei, serão aplicadas as seguintes punições:

- I - Advertência;
- II - Multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - Multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência;
- IV - Suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 49. A denúncia do usuário, devidamente comprovada, será encaminhada junto ao órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma instituída por esta lei.

Parágrafo único. A partir do primeiro dia útil, posterior ao recebimento da denúncia, o órgão fiscalizador terá o prazo improrrogável de trinta dias para se manifestar conclusivamente, já incluídos cinco dias para a defesa da instituição bancária.

Título XIII

Da obrigatoriedade de atendimento no interior das agências

Art. 50. As agências bancárias são obrigadas a assegurar que a espera e o atendimento de seus usuários ocorram exclusivamente no interior de suas dependências.

Art. 51. Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - Multa de 200 UFESPs, até a quinta reincidência, e;
- IV - Suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 52. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis:

- a) Lei n.2.132, de 17 de março de 2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências;
- b) Lei n.2.219, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências;
- c) Lei n.2.328, de 10 de junho de 2008, que obriga as agências bancárias do Município a dotar suas dependências de sanitário;
- d) Lei n.2.401, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município;
- e) Lei n.2.422, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências;

f) Lei n.2.436, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação nas agências bancárias;

g) Lei n. 2.527, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no Município e dá outras providências;

h) Lei n. 2.546, de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratório de análises clínicas;

i) Lei n. 2.549, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre recebimento, pelas agências bancárias, de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, no âmbito do território do Município;

j) Lei n. 2.640, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências;

k) Lei n. 2.817, de 14 março de 2014, que torna obrigatória a implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências;

l) Lei n. 3.184, de 11 de maio de 2018, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.640, de 04 de outubro de 2012.;

m) Lei n. 3.226, de 12 de dezembro de 2018, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de mesas, em tempo razoável e dá outras providências;

n) Lei n. 3.236, de 6 de fevereiro de 2019, que impõe normas relativas ao atendimento dos usuários no interior das dependências das agências bancárias;

o) Lei n. 3.459, de 18 de outubro de 2021, que altera disposições contidas na Lei nº 2.219, de 15 de junho de 2007.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo consolidar todas as leis municipais que impõem normas às agências bancárias.

Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar n. 95/2008 a consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidado.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, antigamente o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sustentava uma orientação conservadora em relação às leis municipais relacionadas à proteção do consumidor e à qualidade dos serviços prestados pelas agências bancárias.

Primeiramente, predominava o entendimento de que tais normas padeciam de **inconstitucionalidade material, por usurpação de competência privativa da União** para legislar sobre o tema:

"INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal que dispõe sobre o funcionamento de bancos, marcando prazo para que os caixas atendam os usuários, sob pena de serem penalizados os estabelecimentos - Ação Direta julgada procedente, por ofensa aos artigos 1º e 144 da Constituição Estadual - É inválida a lei municipal que dispõe sobre matéria da competência exclusiva da União, visto contrariar frontalmente o Princípio Federativo, contemplado expressamente na Carta Paulista". (ADIN 74.304-0/4, j. 3/4/2002, rel. Des. Dante Busana).

Posteriormente, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo declarou inválidas diversas leis municipais que versavam sobre esse assunto argumentando que as mesmas padeciam de **inconstitucionalidade formal, por invasão da competência reservada conferida ao Chefe do Executivo:**

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal - Fixação de tempo para atendimento ao público em agência bancária com criação de sanções e procedimento para sua aplicação - Matéria de caráter administrativo - Vício de iniciativa - Violação aos princípios de harmonia e separação dos poderes e à regra do art. 144 da Constituição Estadual - Ação procedente (Antônio Carlos Malheiros" (ADIN 994.08.014273-5, Rei. des. Antônio Carlos Malheiros, j. em 03.02.2010)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei n. 5.810, de 25 de novembro de 2009, do Município de Bauru, que dispõe sobre "atendimento reservado para clientes das Agências Bancárias e instituições financeiras estabelecidas no Município". Impossibilidade de se adotar dispositivos da Constituição da República como parâmetros para o controle abstrato. **Lei que, ao impor penalidade pecuniária e sanção administrativa, colide com o princípio da reserva de iniciativa do Chefe do Executivo (art. 47, inc. II, da Carta Estadual). Invalidação dos demais dispositivos, porque dispõem sobre matéria objeto de lei federal (Lei nº 7.102/83) e são conexos com a norma eivada por vício de iniciativa. Ação procedente.**" (ADIN nº0303319-54.2010.8.26.0000, Rei. Des. José Santana, j. em 02.03.2011, José Santana)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.381/10 DE SUZANO. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA DE VEREADOR QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA VISUAL ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO. VICIO DE INICIATIVA. MATÉRIA DE INICIATIVA **RESERVADA AO CHEFE DO EXECUTIVO, JÁ QUE CRIA OBRIGAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. OFENSA AOS ARTS. 5º, CAPUT, E 47, II E XI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C.C. O ART. 144 TAMBÉM DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. AÇÃO PROCEDENTE.**" (ADIN nº0323874-92.2010.8.26.0000, Rei. Des. Campos de Melo, j. em 09.02.2011)

Com relação à usurpação de competência privativa da União, o **Colendo Supremo Tribunal Federal reconhece desde 2005 a competência dos Municípios para editar normas de interesse local relacionadas à proteção do consumidor e à qualidade dos serviços prestados pelas agências bancárias**, com fulcro no art. 30, I da Constituição Federal, *verbis*:

"**ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA, MEDIANTE LEI, OBRIGAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INSTALAR, EM SUAS AGÊNCIAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS – INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL – RECURSO IMPROVIDO. O Município dispõe de competência para, com apoio no poder autônomo que lhe confere a Constituição da República, exigir, mediante lei formal, a instalação, em estabelecimentos bancários, dos pertinentes equipamentos de segurança, tais como portas eletrônicas ou câmeras filmadoras, sem que o exercício dessa atribuição constitucional específico (art. 30, I) importe em conflito com as prerrogativas fiscalizadoras do Banco Central do Brasil. Precedentes**". (RE – AgR 312050/MS, Segunda Turma, Rel. Min. Celso de Mello, Pub. 06/05/2005).

Nos dias atuais, o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado vem se alinhando ao do E. Supremo Tribunal Federal. Além de reconhecer a competência do Município para legislar sobre o assunto, entende que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo respectivo se encontra no âmbito de atuação do Poder Legislativo Municipal. Nesse sentido são os seguintes julgados:

"**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 11.377/13 de iniciativa da Câmara Legislativa, que estabelece a obrigatoriedade de acomodação dos clientes no interior de agências bancárias durante o período de atendimento. Vício de iniciativa. Inocorrência. Lei que se encontra no âmbito de atuação do poder legislativo municipal, tendo em vista abordar tema de interesse local (segurança e conforto dos clientes). Inconstitucionalidade da lei não reconhecida. Ação improcedente**". (Ação Direta de Inconstitucionalidade: nº 0193187-2.2013.8.26.0000 -Autor: Prefeito do Município de São José do Rio Preto - Réu: Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - j. em 04 de junho de 2014)

"**Ação direta de inconstitucionalidade - Ilegitimidade da parte autora Febraban - Inocorrência - Preliminar rejeitada - Lei municipal que exige atendimento reservado em agências e postos bancários - Medida que visa a promover a segurança do usuário desses serviços - Matéria de interesse local - Precedentes deste Órgão Especial - Possibilidade de regulação da matéria por lei municipal - Norma que não interfere em matéria reservada ao Poder Executivo - Ação julgada improcedente**". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0381614-08.2010.8.26.0000 - Requerente: Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN - Requeridos: Presidente da Câmara Municipal de Santos - Objeto: Lei complementar nº 682/2010, de 21 de maio de 2010, do Município de Santos - j. em 13 de novembro de 2013)

Esse novo posicionamento se coaduna com as disposições contidas no artigo 30, I da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para legislar sobre questões de seu exclusivo interesse.

Mais que isso, reconhece a devida importância da Câmara Municipal em sede de elaboração legislativa que, considerando os interesses de seus habitantes, poderá editar



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

normas tendentes a adequar os estabelecimentos bancários aos padrões exigidos pelos usuários, objetivando o bem da comunidade local.

Importante ressaltar que o Judiciário já reconheceu a constitucionalidade das seguintes leis do nosso Município: a) Lei nº 2.401, de 18 de março de 2010, do município de Nova Odessa. O ato normativo em questão dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito da cidade e dá outras providências (Adin nº 990.10.422153-6); b) Lei Municipal nº 2.527/11, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no município e dá outras providências (Adin nº 0016916-95-2012.8.26.0000) e c) Lei Municipal n.2.422/2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências (Adin n.990.10.422133-1).

Diante de todo o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

PROJETO DE LEI N. 120 /2021

“Dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Nova Odessa”.

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do município de Nova Odessa.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2021.

OSEIAS DOMINGOS JORGE

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que proíbe que estabelecimentos públicos e privados instalem banheiros unissex.

Comumente associado às pautas reivindicadas pelas populações LGBTQ+, principalmente às causas de gênero, os banheiros unissex, ou seja, aqueles em que não há demarcação por gênero, são reprovados por 52% dos paulistanos. É o que aponta a pesquisa “Viver em São Paulo: Diversidade”, realizada pela Rede Nossa São Paulo em parceria com o Ibope Inteligência.

No Reino Unido, a instalação de banheiros unissex vem preocupando autoridades, pois as meninas que se sentem constrangidas, evitam utilizar o banheiro durante longos períodos, aumentando o risco de contrair alguma infecção.

Nos Estados Unidos, em junho deste ano, ocorreu um caso de abuso em banheiros de gênero neutro. Uma escola de ensino médio em Wisconsin fechou seu banheiro unissex depois que um estudante de 18 (dezoito) anos foi preso por agressão sexual por expor seus órgãos genitais a uma vítima menor de idade dentro da instalação.

Ainda nos Estados Unidos, no estado da Virgínia, uma adolescente de 15 (quinze) anos foi estuprada dentro do banheiro da escola em que estuda por um aluno trans (um menino que se identifica como menina)⁶.

⁶INFORMAÇÕES CONTIDAS NA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 790, DE 2021, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS UNISSEX NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICOS E PRIVADOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM TRÂMITE NA ALESP.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A matéria vem sendo exaustivamente debatida em diversos âmbitos: dois deputados federais e dois deputados do estado de São Paulo apresentaram projetos de lei proibindo banheiro unissex em instalações públicas e privadas. Algumas Câmaras Municipais também adotaram esta iniciativa.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2021.

OSEIAS DOMINGOS JORGE
